



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

Estado do Paraná

PODER EXECUTIVO

PROCESSO LICITATÓRIO

PROTOCOLADO

VOL. III

DATA

/ /

INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, IND
COMÉRCIO E TRABALHO
JOSE MARCELO PANGONE

DATA AUTORIZAÇÃO
DA LICITAÇÃO

/ /

PROCESSO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo
nº172/2019

MODALIDADE E NUMERO

Pregão Eletrônico
nº 35/2019

OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO, CONSIDERADOS DESERTOS NO PROCESSO LICITÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS EM CONFORMIDADE COM CONTRATO DE REPASSE Nº 862178/201MAPA/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JAPIRA.

DATA E HORÁRIO
DA SESSÃO

/ /

HR

OBSERVAÇÕES:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Menor Preço/ Por lote

VALOR MÁXIMO: R\$ 35.516,27 (Sessenta e Cinco Mil, Quinhentos e Dezesseis Reais e Vinte Sete Centavos).



Município de Japira - 2019
Análise fechamento licitação - Pregão presencial
Licitação de 35 a 35



Equipiano

Página 1

Qtd	Produto	Valor unitário edital	Valor unitário vencedor	Total edital	Total vencedor	Economia	%
Modalidade Pregão		26.449,31	17.330,65	65.516,27	41.441,05	24.075,22	36,75
Licitação: 35/2019 - Pregão AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA		26.449,31	17.330,65	65.516,27	41.441,05	24.075,22	36,75
Lote: 1	EMBALADORA Á VÁCUO	14.171,66	11.094,00	28.343,32	22.188,00	6.155,32	21,72
	6079 EMBALADORA A	14.171,66	11.094,00	28.343,32	22.188,00	6.155,32	21,72
Lote: 2	BALANÇA DIGITAL	2.106,66	1.206,20	4.213,32	2.412,40	1.800,92	42,74
	6080 BALANÇA DIGITAL	2.106,66	1.206,20	4.213,32	2.412,40	1.800,92	42,74
Lote: 3	FREEZER HORIZONTAL	4.067,33	2.146,65	20.336,65	10.733,25	9.603,40	47,22
	6081 FREEZER	4.067,33	2.146,65	20.336,65	10.733,25	9.603,40	47,22
Lote: 4	LIQUIDIFICADOR BASCULANTE	2.844,00	1.272,00	2.844,00	1.272,00	1.572,00	55,27
	6084 LIQUIDIFICADOR	2.844,00	1.272,00	2.844,00	1.272,00	1.572,00	55,27
Lote: 5	TANQUE DE INOX	2.784,66	1.367,00	8.353,98	4.101,00	4.252,98	50,91
	6086 TANQUE DE INOX	2.784,66	1.367,00	8.353,98	4.101,00	4.252,98	50,91
Lote: 6	VENTILADOR INDUSTRIAL	475,00	244,80	1.425,00	734,40	690,60	48,46
	6089 VENTILADOR	475,00	244,80	1.425,00	734,40	690,60	48,46
Total geral		26.449,31	17.330,65	65.516,27	41.441,05	24.075,22	36,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 -
JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



RELATÓRIO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 172/2019

1. DADOS GERAIS

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO, CONSIDERADOS DESERTOS NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS EM CONFORMIDADE COM CONTRATO DE REPASSE Nº 862178/2017/MAPA/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JAPIRA

Data do Edital: 11/10/2019

Procuradores que aprovaram o Edital: Helena Patricia Gassner

Publicação do Edital: TCEPR – Tribunal de Contas do Estado do Paraná, data de registro 15/10/2019; DIÁRIO OFICIAL www.japira.pr.gov.br, 15/10/2019; JCN Correio do Norte, edição 2298, pág. A2, de 15/10/2019; DIÁRIO OFICIAL DO PARANÁ, edição 10543, pág. 22, de 15/10/2019; DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO- Seção 3, nº 200, pág. 189, de 15/10/2019.

Recebimento das propostas: 16/10/2019 a partir das 09:00

Encerramento do recebimento das propostas: 18/11/2019 até às 09:00

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:30 do dia 18/11/2019

Pregoeiro: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

Equipe de Apoio: JOAO INOCENCIO GOMES e MESSIAS SAMOEL DA SILVA

Portaria nº 191 de 01/10/2019

Pedidos de Esclarecimentos: Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

2) DO CERTAME

2.1) Participantes:

Participantes	
Nome do proponente	CNPJ do proponente
ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA-ME	03.983.321/0001-41
BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME	09.053.748/0001-27
BLUINTER COMERCIO DE ELETRONICOS E ELETRODOMESTICOS LTDA	34.471.931/0001-90
COLUMBIAÂ COMERCIALÂ DEÂ EQUIPAMENTOSÂ EIRELIÂ ÂÂ EPPÂ	10.378.106/0001-87
COMERCIAL DIFERMAQ LTDA	13.745.092/0001-80
CWR COMERCIAL LTDA	10.524.956/0001-46
EGIDE COMERCIO DE VESTUARIO E ELETRODOMESTICOS LTDA	02.309.765/0001-33
FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP	17.227.691/0001-63
I Z DA SILVA EQUIPAMENTOS - ME	16.759.012/0001-34
JOSIEL APARECIDO CARDOSO 08360882983	32.828.703/0001-07
M J GAMBETTA SOLUÇÕES INDUSTRIAIS ME	22.572.455/0001-14
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAS ELETRONICOS - EIRELI	31.455.241/0001-59
M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	31.499.939/0001-76
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME	17.992.596/0001-56
OBJET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME	18.917.693/0001-47
ORTONUTRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	11.541.499/0001-60
RPA COMÉRCIO E REPRESENTAÂ•ES LTDA	25.384.886/0001-45
RUBENS DE AGUIAR FILHO EIRELI ME	18.737.246/0001-06
SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA ME	12.654.502/0001-15
STEFAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME	07.811.283/0001-09
V. P. SILVA BRINQUEDOS - ME	18.448.863/0001-91
VOLTEX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI	34.598.653/0001-36

2.2) Classificadas:

BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	VENTILADOR INDUSTRIAL COLUNA - 60CM - BIVOLT	VENTISOL 60CM COMERCIAL COLUNA	UND	3,00	244,80	734,40
TOTAL							734,40
FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EMBALADORA A VÁCUO PARA ALIMENTOS Máquina de câmara para embalagem a vácuo de alimentos, com barra de selagem, em aço inox, barra de selagem mínima de 40cm de	CETRO DZ400T	UND	2,00	11.094,00	22.188,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

		distância entre as barras, bomba de vácuo com mínimo de 40 me/hora, tampa em acrílico, semi automática, voltagem=220V ou bivolt.					
--	--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--

TOTAL 22.188,00

M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	BALANÇA DIGITAL Plataforma mínima de 60 x 40 cm, capacidade de peso de até 300kg, construída com junção de elementos mecânicos e eletrônicos, estrutura em aço com indicador digital, com interface para acoplar im pressora para emissão de etiqueta, voltagem = 220V ou bivolt.	LIDER B520	UND	2,00	1.206,20	2.412,40

TOTAL 2.412,40

RUBENS DE AGUIAR FILHO EIRELI ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	FREEZER HORIZONTAL 385L - 2 tampas Possui dupla função: freezer e conservador, proporcionando flexibilidade no armazenamento dos alimentos. O dreno de degelo frontal, com chave auto expulsiva que permite o travamento do freezer. Além disso, não contém CFC, 220V ou bivolt.	CONSUL	UND	5,00	2.146,65	10.733,25

TOTAL 10.733,25

STEFAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	TANQUE DE INOX PARA LAVAGEM DE ALIMENTOS 95x75x90	CNBR 30PROF.	UND	3,00	1.367,00	4.101,00

TOTAL 4.101,00

V. P. SILVA BRINQUEDOS - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	LIQUIDIFICADOR BASCULANTE 15 LITROS Triturador industrial baixa rotação 15L em aço inox; Corpo do motor em aço inox; Copo em aço inox; Potência (C1); Rotação (R.P.M.); 3740; Capacidade 15L; 220V ou bivolt	VITHORY TR015	UND	1,00	1.272,00	1.272,00

TOTAL 1.272,00

2.3) Não Credenciada: NÃO HOUE

2.4) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação: NÃO HOUE.

2.5) Vencedores:

Vencedores do lote			
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Lote
FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP, CNPJ 17.227.691/0001-63	22.188,00	Vinte e Dois Mil, Cento e Oitenta e Oito Reais	001
M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ 31.499.939/0001-76	2.412,40	Dois Mil, Quatrocentos e Doze Reais e Quarenta Centavos	002



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

RUBENS DE AGUIAR FILHO EIRELI ME CNPJ 18.737.246/0001-06	10.733,25	Dez Mil, Setecentos e Trinta e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos	003
V. P. SILVA BRINQUEDOS - ME CNPJ 18.448.863/0001-91	1.272,00	Um Mil, Duzentos e Setenta e Dois Reais	004
STEFAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME CNPJ 07.811.283/0001-09	4.101,00	Quatro Mil, Cento e Um Reais	005
BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME CNPJ 09.053.748/0001-27	734,40	Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Quarenta Centavos	006

2.6) Habilitada: Ficam habilitada as seguintes empresas:

Participante habilitada	Lote
FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP - CNPJ 17.227.691/0001-63	001
M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ 31.499.939/0001-76	002
RUBENS DE AGUIAR FILHO EIRELI ME - CNPJ 18.737.246/0001-06	003
V. P. SILVA BRINQUEDOS - ME - CNPJ 18.448.863/0001-91	004
STEFAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME - CNPJ 07.811.283/0001-09	005
BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME - CNPJ 09.053.748/0001-27	006

3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Valor estimado do edital: R\$ 65.516,27 (Sessenta e Cinco Mil, Quinhentos e Dezesesseis Reais e Vinte e Sete Centavos)

Valor gasto no certame: R\$ 41.441,05 (Quarenta e Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Um Reais e Cinco Centavos).

Economia real no certame: R\$ 24.075,22 (Vinte e Quatro Mil, Setenta e Cinco Reais e Vinte e Dois Centavos)

Percentual de economia: 36,75%

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2019** - Processo Administrativo nº 172/2019, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Japira (PR), 25 de novembro de 2019

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeiro

JOAO INOCENCIO GOMES
Membro

MESSIAS SAMOEL DA SILVA
Membro

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 172/2019, modalidade **PREGÃO Nº. 35/2019**, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, **ADJUDICO** o objeto referente a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO, CONSIDERADOS DESERTOS NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS EM CONFORMIDADE COM CONTRATO DE REPASSE Nº 862178/2017/MAPA/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JAPIRA, às empresas:

Participantes Vencedores	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Lote
FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP CNPJ 17.227.691/0001-63	22.188,00	Vinte e Dois Mil, Cento e Oitenta e Oito Reais	001
M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ 31.499.939/0001-76	2.412,40	Dois Mil, Quatrocentos e Doze Reais e Quarenta Centavos	002
RUBENS DE AGUIAR FILHO EIRELI ME CNPJ 18.737.246/0001-06	10.733,25	Dez Mil, Setecentos e Trinta e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos	003
V. P. SILVA BRINQUEDOS - ME CNPJ 18.448.863/0001-91	1.272,00	Um Mil, Duzentos e Setenta e Dois Reais	004
STEFAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME CNPJ 07.811.283/0001-09	4.101,00	Quatro Mil, Cento e Um Reais	005
BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME CNPJ 09.053.748/0001-27	734,40	Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Quarenta Centavos	006

Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 41.441,05 (Quarenta e Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Um Reais e Cinco Centavos) correlato ao Edital em epígrafe e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), 25 de novembro de 2019

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR
PROJECCTO. ou=17243754000175, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.11.25 17:00:52 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



RELATÓRIO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 172/2019

1. DADOS GERAIS

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO, CONSIDERADOS DESERTOS NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS EM CONFORMIDADE COM CONTRATO DE REPASSE Nº 862178/2017/MAPA/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JAPIRA

Data do Edital: 11/10/2019

Procuradores que aprovaram o Edital: Helena Patricia Gassner

Publicação do Edital: TCEPR – Tribunal de Contas do Estado do Paraná, data de registro 15/10/2019; DIÁRIO OFICIAL www.japira.pr.gov.br, 15/10/2019; JCN Correio do Norte, edição 2298, pág. A2, de 15/10/2019; DIÁRIO OFICIAL DO PARANÁ, edição 10543, pág. 22, de 15/10/2019; DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO-Seção 3, nº 200, pág. 189, de 15/10/2019.

Recebimento das propostas: 16/10/2019 a partir das 09:00

Encerramento do recebimento das propostas: 18/11/2019 até às 09:00

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:30 do dia 18/11/2019

Pregoeiro: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

Equipe de Apoio: JOAO INOCENCIO GOMES e MESSIAS SAMOEL DA SILVA
Portaria nº 191 de 01/10/2019

Pedidos de Esclarecimentos: Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

2) DO CERTAME

2.1) Participantes:

Participantes	
Nome do proponente	CNPJ do proponente
ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA-ME	03.983.321/0001-41
BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME	09.053.748/0001-27
BLUINTER COMERCIO DE ELETRONICOS E ELETRODOMESTICOS LTDA	34.471.931/0001-90
COLUMBIAÂ COMERCIALÂ DEÂ EQUIPAMENTOSÂ EIRELIÂ ÂÂ EPPÂ	10.378.106/0001-87
COMERCIAL DIFERMAQ LTDA	13.745.092/0001-80
CWR COMERCIAL LTDA	10.524.956/0001-46
EGIDE COMERCIO DE VESTUARIO E ELETRODOMESTICOS LTDA	02.309.765/0001-33
FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP	17.227.691/0001-63
I Z DA SILVA EQUIPAMENTOS - ME	16.759.012/0001-34
JOSIEL APARECIDO CARDOSO 08360882983	32.828.703/0001-07
M J GAMBETTA SOLUÇÕES INDUSTRIAIS ME	22.572.455/0001-14
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAS ELETRONICOS - EIRELI	31.455.241/0001-59
M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	31.499.939/0001-76
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME	17.992.596/0001-56
OBJET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME	18.917.693/0001-47
ORTONUTRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	11.541.499/0001-60
RPA COMÉRCIO E REPRESENTAÂ•ES LTDA	25.384.886/0001-45



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



RUBENS DE AGUIAR FILHO EIRELI ME	18.737.246/0001-06
SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA ME	12.654.502/0001-15
STEFRA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME	07.811.283/0001-09
V. P. SILVA BRINQUEDOS - ME	18.448.863/0001-91
VOLTEX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI	34.598.653/0001-36

2.2) Classificadas:

BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	VENTILADOR INDUSTRIAL COLUNA - 60CM - BIVOLT	VENTISOL 60CM COMERCIAL COLUNA	UND	3,00	244,80	734,40
TOTAL							734,40

FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EMBALADORA A VÁCUO PARA ALIMENTOS Máquina de câmara para embalagem a vácuo de alimentos, com barra de selagem, em aço inox, barra de selagem mínima de 40cm de distância entre as barras, bomba de vácuo com mínimo de 40 me/hora, tampa em acrílico, semi automática, voltagem=220V ou bivolt.	CETRO DZ400T	UND	2,00	11.094,00	22.188,00
TOTAL							22.188,00

M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	BALANÇA DIGITAL Plataforma mínima de 60 x 40 cm, capacidade de peso de até 300kg, construída com junção de elementos mecânicos e eletrônicos, estrutura em aço com indicador digital, com interface para acoplar im pressora para emissão de etiqueta, voltagem = 220V ou bivolt.	LIDER B520	UND	2,00	1.206,20	2.412,40
TOTAL							2.412,40

RUBENS DE AGUIAR FILHO EIRELI ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
------	------	-----------------	-------	---------	------------	-------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



3	1	FREEZER HORIZONTAL 385L - 2 tampas Possui dupla função: freezer e conservador, proporcionando flexibilidade no armazenamento dos alimentos. O dreno de degelo frontal, com chave auto expulsiva que permite o travamento do freezer. Além disso, não contém CFC, 220V ou bivolt.	CONSUL	UND	5,00	2.146,65	10.733,25
TOTAL							10.733,25
STEFRA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	TANQUE DE INOX PARA LAVAGEM DE ALIMENTOS 95x75x90	CNBR 30PROF.	UND	3,00	1.367,00	4.101,00
TOTAL							4.101,00
V. P. SILVA BRINQUEDOS - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	LIQUIDIFICADOR BASCULANTE 15 LITROS Triturador industrial baixa rotação 15L em aço inox; Corpo do motor em aço inox; Copo em aço inox; Potência (C1); Rotação (R.P.M.); 3740; Capacidade 15L; 220V ou bivolt	VITHORY TR015	UND	1,00	1.272,00	1.272,00
TOTAL							1.272,00

2.3) Não Credenciada: NÃO HOUE

2.4) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação: NÃO HOUE.

2.5) Vencedores:

Vencedores do lote			
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Lote
FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP, CNPJ 17.227.691/0001-63	22.188,00	Vinte e Dois Mil, Cento e Oitenta e Oito Reais	001
M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ 31.499.939/0001-76	2.412,40	Dois Mil, Quatrocentos e Doze Reais e Quarenta Centavos	002
RUBENS DE AGUIAR FILHO EIRELI ME CNPJ 18.737.246/0001-06	10.733,25	Dez Mil, Setecentos e Trinta e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos	003
V. P. SILVA BRINQUEDOS - ME CNPJ 18.448.863/0001-91	1.272,00	Um Mil, Duzentos e Setenta e Dois Reais	004



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



STEFAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME CNPJ 07.811.283/0001-09	4.101,00	Quatro Mil, Cento e Um Reais	005
BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME CNPJ 09.053.748/0001-27	734,40	Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Quarenta Centavos	006

2.6) Habilitada: Ficam habilitada as seguintes empresas:

Participante habilitada	Lote
FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP CNPJ 17.227.691/0001-63	001
M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ 31.499.939/0001-76	002
RUBENS DE AGUIAR FILHO EIRELI ME CNPJ 18.737.246/0001-06	003
V. P. SILVA BRINQUEDOS - ME CNPJ 18.448.863/0001-91	004
STEFAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME CNPJ 07.811.283/0001-09	005
BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME CNPJ 09.053.748/0001-27	006

3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Valor estimado do edital: R\$ 65.516,27 (Sessenta e Cinco Mil, Quinhentos e Dezesseis Reais e Vinte e Sete Centavos)

Valor gasto no certame: R\$ 41.441,05 (Quarenta e Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Um Reais e Cinco Centavos).

Economia real no certame: R\$ 24.075,22 (Vinte e Quatro Mil, Setenta e Cinco Reais e Vinte e Dois Centavos)

Percentual de economia: 36,75%

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a **PREGÃO ELETRÔNICO nº 35/2019** - Processo Administrativo nº 172/2019, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Japira (PR), 25 de novembro de 2019

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeiro

JOAO INOCENCIO GOMES
Membro

MESSIAS SAMOEL DA SILVA
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



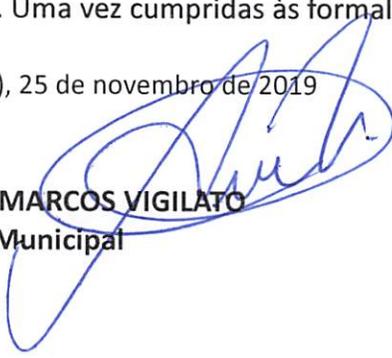
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 172/2019, modalidade **PREGÃO Nº. 35/2019**, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, **ADJUDICO** o objeto referente a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO, CONSIDERADOS DESERTOS NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS EM CONFORMIDADE COM CONTRATO DE REPASSE Nº 862178/2017/MAPA/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JAPIRA, às empresas:

Participantes Vencedores	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Lote
FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP CNPJ 17.227.691/0001-63	22.188,00	Vinte e Dois Mil, Cento e Oitenta e Oito Reais	001
M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ 31.499.939/0001-76	2.412,40	Dois Mil, Quatrocentos e Doze Reais e Quarenta Centavos	002
RUBENS DE AGUIAR FILHO EIRELI ME CNPJ 18.737.246/0001-06	10.733,25	Dez Mil, Setecentos e Trinta e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos	003
V. P. SILVA BRINQUEDOS - ME CNPJ 18.448.863/0001-91	1.272,00	Um Mil, Duzentos e Setenta e Dois Reais	004
STEFAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME CNPJ 07.811.283/0001-09	4.101,00	Quatro Mil, Cento e Um Reais	005
BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME CNPJ 09.053.748/0001-27	734,40	Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Quarenta Centavos	006

Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 41.441,05 (Quarenta e Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Um Reais e Cinco Centavos) correlato ao Edital em epígrafe e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), 25 de novembro de 2019


ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL 589/2016
RESOLUÇÃO Nº 05 /2019

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Conselheiro Mairinck – Pr, com base na Lei Municipal 589/2016, no uso das suas competências,

CONSIDERANDO a Orientações SIFF/SEJUF nº010, de 18 de novembro de 2019, Orientações para o processo de planejamento e adesão dos incentivos FIA – Deliberações do CEDCA – PR;

Considerando a reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Conselheiro Mairinck – PR, realizada em 25/11/2019;

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR o Termo de Adesão Deliberação nº 89/2019 – CEDCA-PR;

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação do Incentivo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em situação de Vulnerabilidade e Risco social – Incentivo à Criança e Adolescente;

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Conselheiro Mairinck, 25 de novembro de 2019.

GRACIELE VIANA
PRESIDENTE CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL 589/2016
RESOLUÇÃO Nº 06 /2019

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Conselheiro Mairinck – Pr, com base na Lei Municipal 589/2016, no uso das suas competências,

CONSIDERANDO a Orientações SIFF/SEJUF nº010, de 18 de novembro de 2019, Orientações para o processo de planejamento e adesão dos incentivos FIA – Deliberações do CEDCA – PR;

Considerando a reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Conselheiro Mairinck – PR, realizada em 25/11/2019;

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR o Termo de Adesão Deliberação nº 84/2019 – CEDCA-PR;

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação do Incentivo para desenvolvimento de ações de aprimoramento do controle social que visem o apoio e o fortalecimento da atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente - Incentivo CMDCA;

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Conselheiro Mairinck, 25 de novembro de 2019.

GRACIELE VIANA
PRESIDENTE CMDCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(43) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 172/2019, modalidade PREGÃO Nº. 35/2019, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ADJUDICO o objeto referente a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO, CONSIDERADOS DESERTOS NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS EM CONFORMIDADE COM CONTRATO DE REPASSE Nº 862178/2017/MAPA/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JAPIRA, às empresas:

Participantes Vencedores	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Lote
FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP CNPJ 17.227.691/0001-63	22.188,00	Vinte e Dois Mil, Cento e Oitenta e Oito Reais	001
M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ 31.499.939/0001-75	2.412,40	Dois Mil, Quatrocentos e Doze Reais e Quarenta Centavos	002
RUBENS DE AGUIAR FILHO EIRELI ME CNPJ 18.737.246/0001-05	10.733,25	Dez Mil, Setecentos e Trinta e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos	003
V. P. SILVA BRINQUEDOS - ME CNPJ 18.448.863/0001-91	1.272,00	Um Mil, Duzentos e Setenta e Dois Reais	004
STEFAN COMERCIO DE MÓVEIS LTDA - ME CNPJ 07.811.283/0001-09	4.101,00	Quatro Mil, Cento e Um Reais	005
BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME CNPJ 09.053.748/0001-27	734,40	Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Quarenta Centavos	006

Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 41.441,05 (Quarenta e Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Um Reais e Cinco Centavos) correlato ao Edital em epígrafe e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), 25 de novembro de 2019

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



Colégio

DOM BOSCO



escola da inteligência
Educação das Emoções



SISTEMA DE ENSINO
POSITIVO

Colégio Dom Bosco

Rua Odilon Leite Rodrigues
1331 - Nações
Siqueira Campos - PR

(43)3571-1971 (43)99873-0242
secretaria@domboscoonlinesc.com
Colégio Dom Bosco Siqueira Campos
@colegiodomboscosc

Auto Escola

1ª Habilitação

Renovação

Alteração



O MELHOR CAMINHO DA SUA APRENDIZAGEM

(43) 3571-1008



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
((043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



CONTRATO Nº 104/2019-PMJ

Pregão Nº 35/2019-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ, e a empresa FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO, CONSIDERADOS DESERTOS NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS EM CONFORMIDADE COM CONTRATO DE REPASSE Nº 862178/2017/MAPA/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JAPIRA, relativo ao objeto do Pregão nº 35/2019-PMJ.

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, ÂNGELO MARCOS VIGILATO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SESP/PR, e a empresa FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP, com RUA JOÃO MARQUES DA SILVEIRA, Nº 722, O CASA - CEP: 86450000 - BAIRRO: CENTRO, Quatiguá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.227.691/0001-63, representada por Titular Sr. FERNANDO PEREIRA, RUA JOÃO MARQUES DA SILVEIRA, 722 CASA - CEP: 86450000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CPF/MF sob nº 004.469.059-25 e Cédula de Identidade RG nº 71192148, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão nº 35/2019-PMJ, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do presente Contrato é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO, CONSIDERADOS DESERTOS NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS EM CONFORMIDADE COM CONTRATO DE REPASSE Nº 862178/2017/MAPA/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JAPIRA, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP, doravante denominada CONTRATADA, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão CONTRATANTE, os itens abaixo referente ao objeto do Pregão nº 35/2019-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - EMBALADOR A Á VÁCUO	1	EMBALADORA A VÁCUO PARA ALIMENTOS Máquina de câmara para embalagem a vácuo de alimentos, com barra de selagem, em aço inox, barra de selagem mínima de 40cm de distância entre as barras, bomba de vácuo com mínimo de 40 me/hora, tampa em acrílico, semi automática, voltagem=220V ou bivolt.	CETRO DZ400T	UND	2,00	11.094,00	22.188,00
TOTAL							22.188,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 22.188,00 (Vinte e Dois Mil, Cento e Oitenta e Oito Reais), pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011, em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

((043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



3.1.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Conjunta Federal, Certidão de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

§ 1º: A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3890	09.001.20.606.0009.2038	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até 60 Dias contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável;

§ Único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de Ordem de Entrega pelo órgão responsável, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pelo setor competente;
- Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;
- Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatar discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;
- A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A CONTRATADA obrigará-se-á:

- Entregar os produtos de forma imediata após a solicitação no prazo máximo de 60 Dias, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo órgão responsável, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

((043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- d) Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- e) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento Contratado-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Fica estipulada uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decompentes do Pregão nº 35/2019-PMU.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente por autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

((043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

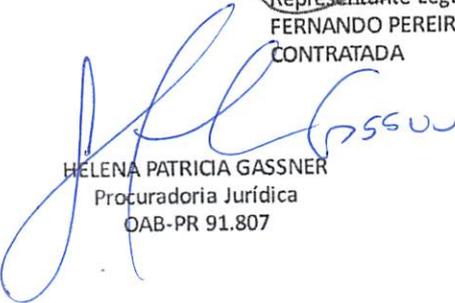


Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:


ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Japira (PR), 26/11/2019

FERNANDO PEREIRA
Representante Legal
FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP
CONTRATADA


HELENA PATRICIA GASSNER
Procuradoria Jurídica
OAB-PR 91.807

TESTEMUNHAS:


1) JOSE MARCELO PANGONE
Secretário Munic. de Agricultura
Fiscal do Contrato

2)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



CONTRATO Nº 105/2019-PMJ

Pregão Nº 35/2019-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ, e a empresa M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO, CONSIDERADOS DESERTOS NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS EM CONFORMIDADE COM CONTRATO DE REPASSE Nº 862178/2017/MAPA/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JAPIRA, relativo ao objeto do Pregão nº 35/2019-PMJ.

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SESP/PR, e a empresa M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, com R MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, O SALA B - CEP: 16075370 - BAIRRO: PQ INDUSTRIAL, Araçatuba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.499.939/0001-76, representada por Titular Sr. **KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI**, R. ARY VILELA MARTINS, 294 - CEP: 16082900 - BAIRRO: HABIANA, inscrita no CPF/MF sob nº 277.277.558-50 e Cédula de Identidade RG nº 27601293, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão nº 35/2019-PMJ, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do presente Contrato é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO, CONSIDERADOS DESERTOS NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS EM CONFORMIDADE COM CONTRATO DE REPASSE Nº 862178/2017/MAPA/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JAPIRA, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, doravante denominada CONTRATADA, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão CONTRATANTE, os itens abaixo referente ao objeto do Pregão nº 35/2019-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002	1	BALANÇA DIGITAL Plataforma mínima de 60 x 40 cm, capacidade de peso de até 300kg, construída com junção de elementos mecânicos e eletrônicos, estrutura em aço com indicador digital, com interface para acoplar impressora para emissão de etiqueta, voltagem = 220V ou bivolt.	LIDER B520	UND	2,00	1.206,20	2.412,40
-	BALANÇA DIGITAL						
TOTAL							2.412,40

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 2.412,40 (Dois Mil, Quatrocentos e Doze Reais e Quarenta Centavos), pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011, em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



3.1.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Conjunta Federal, Certidão de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, com prazo vigeante, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3890	09.001.20.606.0009.2038	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até **60 Dias** contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável;

§ Único: Após solicitação fomal da **CONTRATANTE**, através de emissão de Ordem de Entrega pelo órgão responsável, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pelo setor competente;
- Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;
- Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatar discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;
- A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

- Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

- Entregar os produtos de forma imediata após a solicitação no prazo máximo de 60 Dias, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo órgão responsável, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- d) Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- e) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento Contratada

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Fica estipulada uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência

O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão nº 35/2019-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão solucionados diretamente por autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

M K R Assinado de forma digital por M K R
COMERCIO DE COMERCIO DE Japira (PR), 26/11/2019
EQUIPAMENT EQUIPAMENTOS
OS EIRELI:3149993900
EIRELI:314999 0176
39000176 Dados: 2020.01.15 19:03:00 -03'00'

KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI
Representante Legal
M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CONTRATADA

HELENA PATRICIA GASSNER
Procuradoria Jurídica
OAB/PR 91.807

TESTEMUNHAS:

1) **JOSE MARCELO PANGONE**
Secretário Munic. de Agricultura
Fiscal do Contrato

2)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



CONTRATO Nº 106/2019-PMJ

Pregão Nº 35/2019-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ, e a empresa RUBENS DE AGUIAR FILHO EIRELI ME, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO, CONSIDERADOS DESERTOS NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS EM CONFORMIDADE COM CONTRATO DE REPASSE Nº 862178/2017/MAPA/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JAPIRA, relativo ao objeto do Pregão nº 35/2019-PMJ.

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SESP/PR, e a empresa **RUBENS DE AGUIAR FILHO EIRELI ME**, com RUA LODOVICO KAMINSKI 3040, O CIC - CEP: 81260282 - BAIRRO: CAIUA, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº **18.737.246/0001-06**, representada por Titular Sr. **RUBENS DE AGUIAR FILHO**, Rua Marquês de Barbacena, 15 MD03 - CEP: 81250290 - BAIRRO: Cidade Industrial, inscrita no CPF/MF sob nº **009.568.679-79** e Cédula de Identidade RG nº 8.432.131-1, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão nº **35/2019-PMJ**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do presente Contrato é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO, CONSIDERADOS DESERTOS NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS EM CONFORMIDADE COM CONTRATO DE REPASSE Nº 862178/2017/MAPA/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JAPIRA, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **RUBENS DE AGUIAR FILHO EIRELI ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens abaixo referente ao objeto do Pregão nº **35/2019-PMJ**, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - FREEZER HORIZONTAL	1	FREEZER HORIZONTAL 385L - 2 tampas Possui dupla função: freezer e conservador, proporcionando flexibilidade no armazenamento dos alimentos. O dreno de degelo frontal, com chave auto expulsiva que permite o travamento do freezer. Além disso, não contém CFC, 220V ou bivolt.	CONSUL	UND	5,00	2.146,65	10.733,25
TOTAL							10.733,25

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ **10.733,25 (Dez Mil, Setecentos e Trinta e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos)**, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

3.1.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Conjunta Federal, Certidão de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

§ 1º: A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3890	09.001.20.606.0009.2038	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até 60 Dias contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável;

§ Único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de Ordem de Entrega pelo órgão responsável, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pelo setor competente;
- Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;
- Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatada discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;
- A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A CONTRATADA obrigará-se-á:

- Entregar os produtos de forma imediata após a solicitação no prazo máximo de 60 Dias, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo órgão responsável, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

((043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

d) Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;

e) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o não cumprimento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Fica estipulada uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão nº 35/2019-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
((043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



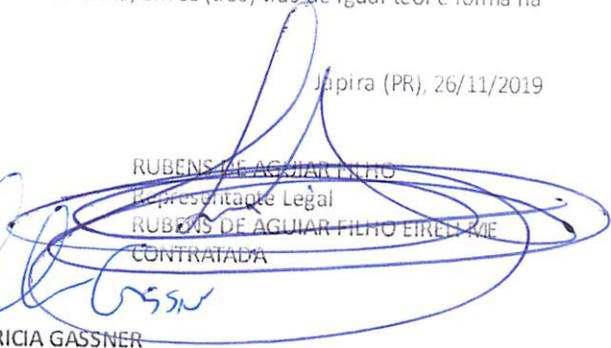
Os casos omissos serão solucionados diretamente por autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

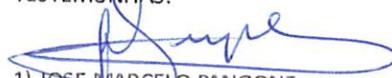

ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Japira (PR), 26/11/2019


RUBENS DE AGUIAR FILHO
Representante Legal
RUBENS DE AGUIAR FILHO EIRELI ME
CONTRATADA


HELENA PATRICIA GASSNER
Procuradoria Jurídica
OAB/PR 91.807

TESTEMUNHAS:


1) JOSE MARCELO PANGONE
Secretário Munic. de Agricultura
Fiscal do Contrato

2)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



CONTRATO Nº 107/2019-PMJ Pregão Nº 35/2019-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **V. P. SILVA BRINQUEDOS - ME**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO, CONSIDERADOS DESERTOS NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS EM CONFORMIDADE COM CONTRATO DE REPASSE Nº 862178/2017/MAPA/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JAPIRA**, relativo ao objeto do Pregão nº 35/2019-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SESP/PR, e a empresa **V. P. SILVA BRINQUEDOS - ME**, com RUA LOTERIO ZAMBERLA, NÂº305, O FUNDOS - CEP: 86181595 - BAIRRO: CASAROTO, Cambé/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº **18.448.863/0001-91**, representada por Titular Sr. **VINICIUS PEREIRA DA SILVA**, Rua Loterio Zamberlan, 305 - CEP: 86181090 - BAIRRO: Cj. Antonio Euthymio Casaroto, inscrita no CPF/MF sob nº **082.656.459-37** e Cédula de Identidade RG nº 10.747.384-0, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão nº 35/2019-PMJ**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO, CONSIDERADOS DESERTOS NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS EM CONFORMIDADE COM CONTRATO DE REPASSE Nº 862178/2017/MAPA/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JAPIRA**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ **único**: A empresa **V. P. SILVA BRINQUEDOS - ME** ora denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens abaixo referente ao objeto do **Pregão nº 35/2019-PMJ**, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004 - LIQUIDIFICADOR BASCULA NTE	1	LIQUIDIFICADOR BASCULANTE 15 LITROS Triturador industrial baixa rotação 15L em aço inox; Corpo do motor em aço inox; Copo em aço inox; Potência (C1); Rotação (R.P.M.); 3740; Capacidade 15L; 220V ou bivolt	VITHORY TR015	UND	1,00	1.272,00	1.272,00
TOTAL							1.272,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 1.272,00 (Um Mil, Duzentos e Setenta e Dois Reais)**, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011, em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

3.1.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitação e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

VINICIUS
PEREIRA
DA
SILVA:08
2656459
37

Assinado de
forma digital
por VINICIUS
PEREIRA DA
SILVA:082656
45937

Dados:
2020.01.10
12:28:58
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



3.1.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Conjunta Federal, Certidão de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

§ 1º: A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3890	09.001.20.606.0009.2038	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até 60 Dias contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável;

§ Único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de Ordem de Entrega pelo órgão responsável, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pelo setor competente;
- Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;
- Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatada discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;
- A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A CONTRATADA obrigará-se-á:

- Entregar os produtos de forma imediata após a solicitação no prazo máximo de 60 Dias, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo órgão responsável, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

VINICI
US
PEREIR
A DA
SILVA:0
826564
5937

Assinado
de forma
digital por
VINICIUS
PEREIRA
DA
SILVA:082
65645937
Dados:
2020.01.10
12:29:21
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- d) Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- e) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratado-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulada uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu maior valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão nº 35/2019-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente por autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

VINICIUS
S
PEREIRA
DA
SILVA:0
826564
5937

Assinado de
forma
digital por
VINICIUS
PEREIRA DA
SILVA:08265
645937
Dados:
2020.01.10
12:29:43
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

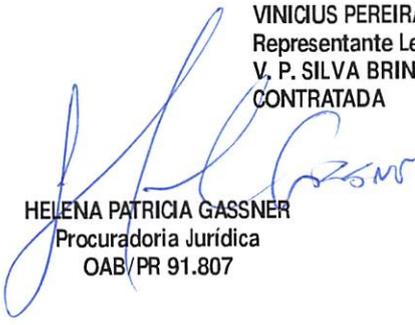


Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

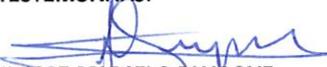
Japira (PR), 26/11/2019


ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

VINICIUS PEREIRA DA SILVA
Representante Legal
V. P. SILVA BRINQUEDOS & ME
CONTRATADA


HELENA PATRICIA GASSNER
Procuradoria Jurídica
OAB/PR 91.807

TESTEMUNHAS:


1) JOSE MARCELO PANGONE
Secretário Munic. de Agricultura
Fiscal do Contrato

2)

VINICIUS
PEREIRA DA
SILVA:082656
45937

Assinado de forma
digital por VINICIUS
PEREIRA DA
SILVA:08265645937
Dados: 2020.01.10
12:30:06 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



CONTRATO Nº 108/2019-PMJ

Pregão Nº 35/2019-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ, e a empresa STEFRAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO, CONSIDERADOS DESERTOS NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS EM CONFORMIDADE COM CONTRATO DE REPASSE Nº 862178/2017/MAPA/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JAPIRA, relativo ao objeto do Pregão nº 35/2019-PMJ.

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SESP/PR, e a empresa **STEFRAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME**, com RUA 24 DE MAIO, 352 A, O A - CEP: 86430000 - BAIRRO: VILA J. MÁSCARO, Santo Antônio da Japira/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.811.283/0001-09, representada por Titular Sr. **FRANCIELY DA SILVA**, RUA 24 DE MAIO, 290 - CEP: 86430000 - BAIRRO: VILA J. MÁSCARO, inscrita no CPF/MF sob nº 044.481.539-24 e Cédula de Identidade RG nº 9.277.354-0 SSP, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão nº 35/2019-PMJ, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do presente Contrato é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO, CONSIDERADOS DESERTOS NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS EM CONFORMIDADE COM CONTRATO DE REPASSE Nº 862178/2017/MAPA/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JAPIRA, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **STEFRAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens abaixo referente ao objeto do Pregão nº 35/2019-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 005 - TANQUE DE INOX	1	TANQUE DE INOX PARA LAVAGEM DE ALIMENTOS 95x75x90	CNBR 30PROF.	UND	3,00	1.367,00	4.101,00
TOTAL							4.101,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 4.101,00 (Quatro Mil, Cento e Um Reais), pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011, em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

3.1.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Conjunta Federal, Certidão de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3890	09.001.20.606.0009.2038	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até **60 Dias** contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável;

§ Único: Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de Ordem de Entrega pelo órgão responsável, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pelo setor competente;
- Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;
- Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatada discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;
- A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A **CONTRATANTE** obrigará-se-á:

- Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A **CONTRATADA** obrigará-se-á:

- Entregar os produtos de forma imediata após a solicitação no prazo máximo de 60 Dias, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo órgão responsável, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis;
- Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento Contratado-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- Advertência;
- Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

- Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas; todas as condições de habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Res isão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fis apização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legispação A pi áie-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Do tmentos-

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigên ia-

O presente Contrato vigorará até 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

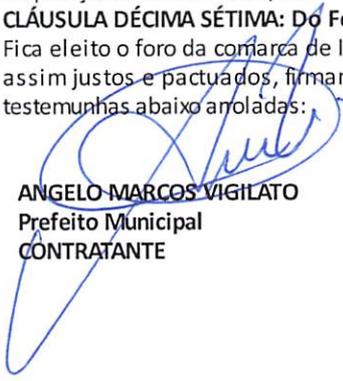
Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão nº 35/2019-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente por autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo anoladas:


ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


FRANCIELY DA SILVA
Representante Legal
STEFAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME
CONTRATADA

Japira (PR), 26/11/2019


HELENA PATRICIA GASSNER
Procuradoria Jurídica
OAB/PR 91.807

TESTEMUNHAS:


1) JOSE MARCELO PANGONE
Secretário Munic. de Agricultura
Fiscal do Contrato

2)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



CONTRATO Nº 109/2019-PMJ

Pregão Nº 35/2019-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ, e a empresa BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO, CONSIDERADOS DESERTOS NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS EM CONFORMIDADE COM CONTRATO DE REPASSE Nº 862178/2017/MAPA/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JAPIRA, relativo ao objeto do Pregão nº 35/2019-PMJ.

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SESP/PR, e a empresa **BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME**, com RUA MARCOS HOSANG NÂ° 18, 0 - CEP: 89190000 - BAIRRO: SEMINÁRIO Tê õ SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.053.748/0001-27, representada por Titular Sr. **FRANCIELI BAGATOLI**, Rua Cecílio Rodrigues, 136 - CEP: 89190000 - BAIRRO: Seminário, inscrita no CPF/MF sob nº 069.220.449-08 e Cédula de Identidade RG nº 4.935.722-0, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão nº 35/2019-PMJ, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do presente Contrato é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO, CONSIDERADOS DESERTOS NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS EM CONFORMIDADE COM CONTRATO DE REPASSE Nº 862178/2017/MAPA/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JAPIRA, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens abaixo referente ao objeto do Pregão nº 35/2019-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 006 - VENTILADOR INDUSTRIAL	1	VENTILADOR INDUSTRIAL COLUNA - 60CM - BIVOLT	VENTISOL 60CM COMERCIAL COLUNA	UND	3,00	244,80	734,40
TOTAL							734,40

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 734,40 (Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Quarenta Centavos), pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011, em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

3.1.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Conjunta Federal, Certidão de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3890	09.001.20.606.0009.2038	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até 60 Dias contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretária responsável;

§ Único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de Ordem de Entrega pelo órgão responsável, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pelo setor competente;
- Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;
- Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatar discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;
- A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A CONTRATADA obrigará-se-á:

- Entregar os produtos de forma imediata após a solicitação no prazo máximo de 60 Dias, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo órgão responsável, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento Contratada-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência;
- Fica estipulada uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Resisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo a critério da administração a prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão nº 35/2019-PMU.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente por autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), 26/11/2019


ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


FRANCIELI BAGATOLI
Representante Legal
BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME
CONTRATADA


HELENA PATRICIA GASSNER
Procuradoria Jurídica
OAB/PR 91.807

TESTEMUNHAS:


1) JOSE MARCELO PANGONE
Secretário Munic. de Agricultura
Fiscal do Contrato

2)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2019-PMJ
PREGÃO Nº 35/2019-PMJ**

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP, inscrito no CNPJ nº 17.227.691/0001-63.

DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO, CONSIDERADOS DESERTOS NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS EM CONFORMIDADE COM CONTRATO DE REPASSE Nº 862178/2017/MAPA/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JAPIRA;

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 22.188,00 (Vinte e Dois Mil, Cento e Oitenta e Oito Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 26/11/2019

ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FERNANDO PEREIRA
Representante Legal
CONTRATADA

JOSE MARCELO PANGONE
Secretário Munic. De Agricultura
Fiscal do Contrato

MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,
ou=AR PROJECTTO, ou=17243754000175, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.11.27 09:22:20 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**



**EXTRATO DO CONTRATO N° 105/2019-PMJ
PREGÃO N° 35/2019-PMJ**

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 31.499.939/0001-76.

DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO, CONSIDERADOS DESERTOS NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N° 5/2019, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS EM CONFORMIDADE COM CONTRATO DE REPASSE N° 862178/2017/MAPA/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JAPIRA;

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 2.412,40 (Dois Mil, Quatrocentos e Doze Reais e Quarenta Centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 26/11/2019

ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI
Representante Legal
CONTRATADA

JOSE MARCELO PANGONE
Secretário Munic. De Agricultura
Fiscal do Contrato

MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR
PROJECTTO, ou=17243754000175, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.11.27 09:22:40 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2019-PMJ
PREGÃO Nº 35/2019-PMJ**

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa RUBENS DE AGUIAR FILHO EIRELI ME, inscrito no CNPJ nº 18.737.246/0001-06.

DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO, CONSIDERADOS DESERTOS NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS EM CONFORMIDADE COM CONTRATO DE REPASSE Nº 862178/2017/MAPA/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JAPIRA;

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 10.733,25 (Dez Mil, Setecentos e Trinta e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 26/11/2019

ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RUBENS DE AGUIAR FILHO
Representante Legal
CONTRATADA

JOSE MARCELO PANGONE
Secretário Munic. de Agricultura
Fiscal do Contrato

MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CNPJ A1, ou=AR PROJECTTO, ou=17243754000175, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.11.27 09:23:03 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2019-PMJ
PREGÃO Nº 35/2019-PMJ**

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa V. P. SILVA BRINQUEDOS - ME, inscrito no CNPJ nº 18.448.863/0001-91.

DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO, CONSIDERADOS DESERTOS NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS EM CONFORMIDADE COM CONTRATO DE REPASSE Nº 862178/2017/MAPA/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JAPIRA;

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 1.272,00 (Um Mil, Duzentos e Setenta e Dois Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 26/11/2019

ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

VINICIUS PEREIRA DA SILVA
Representante Legal
CONTRATADA

JOSE MARCELO PANGONE
Secretária Munic. de Agricultura
Fiscal do Contrato

MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR
PROJECTTO, ou=17243754000175, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.11.27 09:43:35 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2019-PMJ
PREGÃO Nº 35/2019-PMJ**

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa STEFRAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 07.811.283/0001-09.

DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO, CONSIDERADOS DESERTOS NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS EM CONFORMIDADE COM CONTRATO DE REPASSE Nº 862178/2017/MAPA/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JAPIRA;

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 4.101,00 (Quatro Mil, Cento e Um Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 26/11/2019

ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FRANCIELY DA SILVA
Representante Legal
CONTRATADA

JOSE MARCELO PANGONE
Secretário Munic. de Agricultura
Fiscal do Contrato

MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,
ou=AR PROJECTTO, ou=17243754000175, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.11.27 09:43:55 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**



**EXTRATO DO CONTRATO N° 109/2019-PMJ
PREGÃO N° 35/2019-PMJ**

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME, inscrito no CNPJ nº 09.053.748/0001-27.

DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO, CONSIDERADOS DESERTOS NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N° 5/2019, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS EM CONFORMIDADE COM CONTRATO DE REPASSE N° 862178/2017/MAPA/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JAPIRA;

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 734,40 (Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Quarenta Centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 26/11/2019

ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FRANCIELI BAGATOLI
Representante Legal
CONTRATADA

JOSE MARCELO PANGONE
Secretário Munic. de Agricultura
Fiscal do Contrato

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ
A1, ou=AR PROJECTO, ou=17243754000175, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.11.27 09:50:57 -03'00'



Objeto: Aquisição de madeiras, materiais de construção e pedra rachão.
Recebimento das propostas: 08h00min do dia 27/11/2019 as 08h00min do dia 09/12/2019.

Abertura das propostas: Das 08h01min as 09h00min do dia 09/12/2019.
Início da sessão pública e disputa de preços: Das 09h01min as 09h06min do dia 09/12/2019, acrescido do período aleatório.
Local de acesso e participação: www.bll.org.br

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de novembro de 2019.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

116497/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI – PARANÁ
CNPJ: 75.654.574/0001-82
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica para registro de preços nº 133/2019
Objeto: Contratação de empresa para extração, transporte e beneficiamento de madeira exótica em atendimento à Secretaria de Viação e Serviços Rurais.
Recebimento das propostas: 08h00min do dia 27/11/2019 as 08h00min do dia 10/12/2019.

Abertura das propostas: Das 08h01min as 09h00min do dia 10/12/2019.
Início da sessão pública e disputa de preços: Das 09h01min as 09h06min do dia 10/12/2019, acrescido do período aleatório.
Local de acesso e participação: www.bll.org.br

Pregão, na forma eletrônica para registro de preços nº 134/2019
Objeto: Aquisição de medicamentos manipulados para a Secretaria Municipal de Saúde.

Recebimento das propostas: 08h00min do dia 27/11/2019 as 13h00min do dia 10/12/2019.

Abertura das propostas: Das 13h01min as 14h30min do dia 10/12/2019.
Início da sessão pública e disputa de preços: Das 14h31min as 14h36min do dia 10/12/2019, acrescido do período aleatório.
Local de acesso e participação: www.bll.org.br

Concorrência nº 009/2019- Edital retificador

A Autoridade Competente do Município, no uso de suas atribuições legais, informa a retificação do processo em epígrafe. Alterações: Nova data de abertura e julgamento.

Objeto: Concessão de Direito Real de Uso de imóvel público localizado no Condomínio Industrial (Vila São João) com área de 4000 m², lote 10, Quadra C, matrícula 13.266 (2ª C.R.I.), em atendimento a Lei Municipal nº 4.707/2019
Tipo: Melhor técnica.

Entrega dos envelopes e início da sessão: As 14h00min do dia 03/12/2019.

Local de acesso e participação: Rua Cel. Emilio Gomes, 22 – Centro.

Concorrência nº 010/2019- 1º edital retificador

A Autoridade Competente do Município, no uso de suas atribuições legais, informa a retificação do processo em epígrafe. Alterações: Nova data de abertura e julgamento.

Objeto: Concessão de Direito Real de Uso de imóvel público localizado no Condomínio Industrial (BR-277) com área de 2.596,83 m², lote 10, Quadra C, matrícula 11.035 (1ª C.R.I.), em atendimento a Lei Municipal nº 4.728/2019.
Tipo: Melhor técnica.

Entrega dos envelopes e início da sessão: As 15h30min do dia 03/12/2019.

Local de acesso e participação: Rua Cel. Emilio Gomes, 22 – Centro.

AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão, na forma eletrônica para registro de preços nº 129/2019

Objeto: Aquisição de dietas e alimentos para alimentação enteral.

Em virtude de questionamentos recebidos, o referido processo encontra-se suspenso para análise e adequação dos termos do edital.

Após a devida adequação, nova data da sessão pública será divulgada.

Irati, 26 de novembro de 2019.
JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

116393/2019

Itambaracá

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 036/2019, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para Contratação de Empresa para Realização de Oficinas com atuação junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço da Proteção Básica e Proteção Especial. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia **16/12/2019** a partir das 09h:01m. Aquisição do Edital: Setor de Licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no site: WWW.itambaraca.pr.gov.br – Licitações. Itambaracá/PR, 26 de novembro de 2019. Carlos Cesar de Carvalho - Prefeito Municipal

Ivatuba

##ATO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº. 066/2019-PMI

##TEX O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 066/2019-PMI, de acordo com as seguintes especificações: Tipo: Menor preço. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e/ou acessórios em geral, novos e originais e/ou de 1ª linha para os veículos do transporte de escolares pertencentes à frota do Município de Ivatuba, recurso do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE. Entrega das propostas: até às 08h30, do dia 11 de dezembro de 2019. Abertura das propostas: às 08h45, do dia 11 de dezembro de 2019. A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.

##DAT Ivatuba-Pr, 26 de novembro de 2019.

##ASS Drielle Tomaz Lino

##CAR Pregoeira

116508/2019

Jaguapitã

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019

O MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, torna público que às 09:00 horas do dia 10 de dezembro de 2019, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo - menor preço, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME DESCRITIVO DE APLICAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE NO ESTADO DO PARANÁ – VIGIASUS, REFERENTE INCENTIVO FINANCEIRO REPASSADO, CONSTANTE NAS RESOLUÇÕES SESA/PR Nº 616/2015 E 1205/2017, SOMADOS AOS SALDOS REMANESCENTES, REGULAMENTADO PELA RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 403/2017, nas quantidades, forma e condições estabelecidas em Edital e no CORRESPONDENTE Termo de Referência. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao setor de compras e licitação na Prefeitura de Jaguapitã, Paraná, Brasil – telefone (043) 3272-1122. E-mail: compras@jaguapita.pr.gov.br.
Jaguapitã, 26 de novembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

116445/2019

Japira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019-PMJ EXCLUSIVO ME E EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA EM GERAL INCLUINDO MIG E TIG, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações e denominações constante no Edital.-DATA DA ABERTURA: DIA 12/12/2019 às 14:00 (quatorze horas)-Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.-Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, ou pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br. -Japira, 26 de novembro de 2019.-ÂNGELO MARCOS VIGILATO-Prefeito Municipal

116356/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2019-PMJ PREGÃO Nº 35/2019-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP, inscrito no CNPJ nº 17.227.691/0001-63.
DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO, CONSIDERADOS DESERTOS NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS EM CONFORMIDADE COM CONTRATO DE REPASSE Nº 862178/2017/MAPA/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JAPIRA;
DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 23.188,00 (Vinte e Três Mil, Cem e Oitenta e Oito Reais e 00/100 Centavos).



EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2019-PMJ
PREGÃO Nº 35/2019-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 31.499.939/0001-76.
DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO, CONSIDERADOS DESERTOS NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS EM CONFORMIDADE COM CONTRATO DE REPASSE Nº 862178/2017/MAPA/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JAPIRA;-DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 2.412,40 (Dois Mil, Quatrocentos e Doze Reais e Quarenta Centavos).-Japira, 26/11/2019

116636/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2019-PMJ
PREGÃO Nº 35/2019-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa RUBENS DE AGUIAR FILHO EIRELI ME, inscrito no CNPJ nº 18.737.246/0001-06.
DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO, CONSIDERADOS DESERTOS NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS EM CONFORMIDADE COM CONTRATO DE REPASSE Nº 862178/2017/MAPA/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JAPIRA;-DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 10.733,25 (Dez Mil, Setecentos e Trinta e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos).-Japira, 26/11/2019

116639/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2019-PMJ
PREGÃO Nº 35/2019-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa V. P. SILVA BRINQUEDOS ÂC ME, inscrito no CNPJ nº 18.448.863/0001-91.
DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO, CONSIDERADOS DESERTOS NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS EM CONFORMIDADE COM CONTRATO DE REPASSE Nº 862178/2017/MAPA/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JAPIRA;-DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 1.272,00 (Um Mil, Duzentos e Setenta e Dois Reais).-Japira, 26/11/2019

116641/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2019-PMJ
PREGÃO Nº 35/2019-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa STEFRAN COMÁRCIO DE MÁVEIS LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 07.811.283/0001-09.
DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO, CONSIDERADOS DESERTOS NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS EM CONFORMIDADE COM CONTRATO DE REPASSE Nº 862178/2017/MAPA/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JAPIRA;-DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 4.101,00 (Quatro Mil, Cento e Um Reais).-Japira, 26/11/2019

116646/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2019-PMJ
PREGÃO Nº 35/2019-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa BAGATOLI COMÁRCIO DE MÁVEIS LTDA ME, inscrito no CNPJ nº 09.053.748/0001-27.
DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO, CONSIDERADOS DESERTOS NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS EM CONFORMIDADE COM CONTRATO DE REPASSE Nº 862178/2017/MAPA/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JAPIRA;-DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 734,40 (Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Quarenta Centavos).-Japira, 26/11/2019



MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2019

O Município de Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a locação de imóvel não residencial situado na rua Barão do Rio Branco nº 870, centro, Lapa/PR., como forma de compensação financeira, locador: HOFFMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, CNPJ: 78.471.463/0001-29, no valor de R\$ 115.200,00 (Cento e quinze mil e duzentos reais).

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, originando o Processo nº 46/19 IL.

Lapa/PR, 26 de Novembro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

116316/2019

MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2019

O Município de Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços mão de obra de elétrica, referente 68 pontos para decoração natalina da cidade, no valor de R\$ 2.380,00 (Dois mil, trezentos e oitenta reais), empresa a ser contratada: MARCOS RIBAS FANTIN 01879224976, CNPJ: 24.640.232/0001-72.

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no artigo 25, caput e artigo 26 da Lei nº 8.666/93, originando o Processo nº 47/19 IL.

Lapa/PR, 26 de Novembro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

116399/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

PRAÇA RUI BARBOSA, 01 - FONE (042) 3635-8100

85.301-070 - LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 122/2019- PMLS

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a montagem do palco, sonorização e iluminação a ser utilizado no show da virada, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item.

Abertura dos Envelopes: 08h15min do dia 10/12/2019.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 26 de novembro de 2019.

Maria Terezinha Snosz
Pregoeira

116592/2019



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que está disponibilizada a licitação a seguir: REPUBLICAÇÃO Concorrência Pública CP/SMGP-0031/2019, objeto: Execução da obra de implantação da ESCOLA MORADAS DE PORTUGAL O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4440, ainda, pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br Londrina, 25 de novembro de 2019. Fábio Cavazzotti e Silva - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

116709/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que estão disponibilizadas as licitações a seguir: Pregão Presencial Nº PG/SMGP-0324/2019, objeto: Aquisição de geradores de energia a gasolina 10 kva. Os editais poderão ser obtidos através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

EXTRATO DE CONTRATO

P.P. Nº 82-2019 CONTRATANTE: MUNIC. IVATÉ-PR, data Assinat: contrato 22 De Novembro De 2019. Nº contrato 211/2019 contratado. Felipe Ruiz Lopes - Papelaria Me Cnpj: 32.722.664/0001-50 Valor R\$ 4.266,40; OBJETO. Aquisição de materiais de artesanatos para atender os trabalhos desenvolvidos no SCFV de Ivaté, pago Com Recurso Federal. EXECUÇÃO: 06 meses. FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2019-PMJ

Pregão Nº 35/2019-PMJ
PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP, inscrito no CNPJ nº 17.227.691/0001-63.
DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO, CONSIDERADOS DESERTOS NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS EM CONFORMIDADE COM CONTRATO DE REPASSE Nº 862178/2017/MAPE/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JAPIRA;-DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 22.188,00 (Vinte e Dois Mil, Cento e Oitenta e Oito Reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2019-PMJ

Pregão Nº 35/2019-PMJ
PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 31.499.939/0001-76.
DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO, CONSIDERADOS DESERTOS NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS EM CONFORMIDADE COM CONTRATO DE REPASSE Nº 862178/2017/MAPE/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JAPIRA;-DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 2.412,40 (Dois Mil, Quatrocentos e Doze Reais e Quarenta Centavos).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2019-PMJ

Pregão Nº 35/2019-PMJ
PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa RUBENS DE AGUIAR FILHO EIRELI ME, inscrito no CNPJ nº 18.737.246/0001-06.
DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO, CONSIDERADOS DESERTOS NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS EM CONFORMIDADE COM CONTRATO DE REPASSE Nº 862178/2017/MAPE/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JAPIRA;-DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 10.733,25 (Dez Mil, Setecentos e Trinta e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2019-PMJ

Pregão Nº 35/2019-PMJ
PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa V. P. SILVA BRINQUEDOS À ME, inscrito no CNPJ nº 18.448.863/0001-91.
DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO, CONSIDERADOS DESERTOS NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS EM CONFORMIDADE COM CONTRATO DE REPASSE Nº 862178/2017/MAPE/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JAPIRA;-DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 1.272,00 (Um Mil, Duzentos e Setenta e Dois Reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2019-PMJ

Pregão Nº 35/2019-PMJ
PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa STEFRAN COMÁRCIO DE MÃ"VEIS LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 07.811.283/0001-09.
DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO, CONSIDERADOS DESERTOS NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS EM CONFORMIDADE COM CONTRATO DE REPASSE Nº 862178/2017/MAPE/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JAPIRA;-DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 4.101,00 (Quatro Mil, Cento e Um Reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2019-PMJ

Pregão Nº 35/2019-PMJ
PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa BAGATOLI COMÁRCIO DE MÃ"VEIS LTDA ME, inscrito no CNPJ nº 09.053.748/0001-27.
DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO, CONSIDERADOS DESERTOS NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS EM CONFORMIDADE COM CONTRATO DE REPASSE Nº 862178/2017/MAPE/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JAPIRA;-DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 734,40 (Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Quarenta Centavos).

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2019-PMJ

AQUISIÇÃO DE 1 VEÍCULO OKM E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE ADESAO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DO ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA DELIBERAÇÃO Nº 107/2017-CEDCA-PR, conforme especificações e denominações constante no Edital.-RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00min (nove horas) do dia 29/11/2019 (vinte e nove dias de novembro de 2019)-ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 12/12/2019 (doze dias de dezembro de 2019) às 09:00 (nove horas)-INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30min (nove horas e trinta minutos) do dia 12/12/2019 (doze dias de dezembro de 2019).-Local da realização da licitação: Plataforma BLL, www.bll.org.br.-Retirada do Edital: Disponível no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br ou plataforma BLL www.bll.org.br; .

Japira, 26 de novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2019 - PMLS

Aquisição de brinquedos pedagógicos para atender a demanda da secretaria municipal de educação e cultura, conforme termo de compromisso par nº 201305641/2013, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item.

Abertura dos Envelopes: 08h15min do dia 09/12/2019.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do e-mail: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-Pr, 20 de novembro de 2019

MARIA TEREZINHA SNOZ

Pregoeira
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2019 - PMLS

Aquisição de brinquedos pedagógicos para atender a demanda da secretaria municipal de educação e cultura, conforme termo de compromisso par nº 201406642, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item.

Abertura dos Envelopes: 13h15min do dia 09/12/2019.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do e-mail: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-Pr, 20 de novembro de 2019

MARIA TEREZINHA SNOZ

Pregoeira
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2019 - PMLS

Contratação de empresa especializada para realizar a montagem do palco, sonorização e iluminação a ser utilizado no show da virada, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item.

Abertura dos Envelopes: 08h15min do dia 10/12/2019.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do e-mail: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-Pr, 26 de novembro de 2019

MARIA TEREZINHA SNOZ

Pregoeira
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019

Contratação de empresa especializada para execução de serviços funerários em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Leopólis - CRAS. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço por lote. CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08h30m às 09h00m do dia 11 de dezembro de 2019. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h00m do dia 11 de dezembro de 2019. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Leopólis - PR. O Edital estará disponível e somente poderá ser retirado a partir do dia 28/11/2019 a partir das 09h00m, na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal - Tel: (043) 3627-1429 ou no endereço eletrônico www.leopolis.pr.gov.br.

Leopólis, 26 de novembro de 2019.

ALESSANDRO RIBEIRO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019

Contratação de empresa para realização de Oficinas e palestras em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Leopólis - CRAS. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço por item. CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08h30m às 09h00m do dia 12 de dezembro de 2019. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h00m do dia 12 de dezembro de 2019. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Leopólis - PR. O Edital estará disponível e somente poderá ser retirado a partir do dia 28/11/2019 a partir das 09h00m, na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal - Tel: (043) 3627-1429 ou no endereço eletrônico www.leopolis.pr.gov.br.

Leopólis, 27 de novembro de 2019.

ALESSANDRO RIBEIRO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-327/2019

Comunicamos aos Interessados que está disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO nº PGE/SMGP-0327/2019 - objeto: Aquisição de equipamentos para tratamento de fonoaudiologia. TOMADA DE PREÇOS nº TP/SMGP-0013/2019 - objeto: Construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS II. Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4395, ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 27 de Novembro de 2019.

FÁBIO CAVAZOTTI E SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2019-PMJ

PREGÃO Nº 35/2019-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP, inscrito no CNPJ nº 17.227.691/0001-63.

DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO, CONSIDERADOS DESERTOS NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS EM CONFORMIDADE COM CONTRATO DE REPASSE Nº 862178/2017/MAPA/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JAPIRA;

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 22.188,00 (Vinte e Dois Mil, Cento e Oitenta e Oito Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. Japira, 26/11/2019

ANGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FERNANDO PEREIRA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

JOSE MARCELO PANGONE
SECRETÁRIO MUNIC. DE AGRICULTURA
FISCAL DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2019-PMJ

PREGÃO Nº 35/2019-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 31.499.939/0001-76.

DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO, CONSIDERADOS DESERTOS NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS EM CONFORMIDADE COM CONTRATO DE REPASSE Nº 862178/2017/MAPA/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JAPIRA;

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 2.412,40 (Dois Mil, Quatrocentos e Doze Reais e Quarenta Centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. Japira, 26/11/2019

ANGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

JOSE MARCELO PANGONE
SECRETÁRIO MUNIC. DE AGRICULTURA
FISCAL DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2019-PMJ

PREGÃO Nº 35/2019-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa RUBENS DE AGUIAR FILHO EIRELI ME, inscrito no CNPJ nº 18.737.246/0001-06.

DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO, CONSIDERADOS DESERTOS NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS EM CONFORMIDADE COM CONTRATO DE REPASSE Nº 862178/2017/MAPA/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JAPIRA;

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 10.733,25 (Dez Mil, Setecentos e Trinta e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. Japira, 26/11/2019

ANGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RUBENS DE AGUIAR FILHO
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

JOSE MARCELO PANGONE
SECRETÁRIO MUNIC. DE AGRICULTURA
FISCAL DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2019-PMJ

PREGÃO Nº 35/2019-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa V. P. SILVA BRINQUEDOS & ME, inscrito no CNPJ nº 18.448.863/0001-91.

DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO, CONSIDERADOS DESERTOS NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS EM CONFORMIDADE COM CONTRATO DE REPASSE Nº 862178/2017/MAPA/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JAPIRA;

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 1.272,00 (Um Mil, Duzentos e Setenta e Dois Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. Japira, 26/11/2019

ANGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

VINICIUS PEREIRA DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

JOSE MARCELO PANGONE
SECRETÁRIA MUNIC. DE AGRICULTURA
FISCAL DO CONTRATO

CULIAÇÃO
Siqueira Campos
Cornélio Procópio
Curitiba
Ibaiti
Japira
Jaboti
Salto do Itararé
Carópolis

Tomazina
Curiúva
Figueira
Ventania
Sapopema
São Sebastião da Amoreira
Nova América da Colina
Nova Santa Bárbara

Sertaneja
Rancho Alegre
Primeiro de Maio
Florestópolis
São Gerônimo da Serra
Santo Antônio da Platina
Arapoti
Jaguariaíva

Abatiá
Cambará
Ribeirão do Pinhal
Nova Fátima
Barra do Jacaré
Santa Amélia

REDAÇÃO JORNAL
Rua Abelardo Rover, 626
Siqueira Campos - Paraná
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

REPRESENTAÇÃO ARAPOTI
AGÊNCIA CRIATIVA - DAVID BATISTA
Av. Vicente Gabriel da Silva, 369

Site: www.jornalcn.com.br
contato@jornalcn.com.br

DIREÇÃO
Isamara Diniz

SUCURSAL ARAPOTI
David Batista



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2019-PMJ
PREGÃO Nº 35/2019-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa STEFRAN COMÁRCIO DE MÁVEIS LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 07.811.283/0001-09.

DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO, CONSIDERADOS DESERTOS NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS EM CONFORMIDADE COM CONTRATO DE REPASSE Nº 862178/2017/MAPE/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JAPIRA;

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 4.101,00 (Quatro Mil, Cento e Um Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. Japira, 26/11/2019

ANGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FRANCIELY DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

JOSE MARCELO PANGONE
SECRETÁRIO MÚNIC. DE AGRICULTURA
FISCAL DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2019-PMJ
PREGÃO Nº 35/2019-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa BAGATOLI COMÁRCIO DE MÁVEIS LTDA ME, inscrito no CNPJ nº 09.053.748/0001-27.

DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO, CONSIDERADOS DESERTOS NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS EM CONFORMIDADE COM CONTRATO DE REPASSE Nº 862178/2017/MAPE/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JAPIRA;

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 734,40 (Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Quarenta Centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. Japira, 26/11/2019

ANGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FRANCIELY BAGATOLI
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

JOSE MARCELO PANGONE
SECRETÁRIO MÚNIC. DE AGRICULTURA
FISCAL DO CONTRATO

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Carlo Alberto Miguel - ME, torna público que recebeu do IAP, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada, LAS 170765-R1, válida até 17/10/2025, para Comércio Varejista de Madeiras e Fabricação de Móveis e Artefatos, sítio na Rua "C", 161, Área Industrial IV, Siqueira Campos, Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89 Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro - Fone: (43) 3571 - 1122

PORTARIA 092/2019

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para integrar o CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, os cidadãos abaixo nominados:

Representantes do Poder Público

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE:
Elvis de Souza Correa - Presidente - RG 5.809.921-0
Vera Lúcia da Cruz - Suplente - RG 4.237.483-0

VIGILANCIA SANITÁRIA:
Lucilene Vieira de Carvalho - Titular - RG 9.279.273-0
Eliane Rodrigues dos Santos - Suplente - RG 8.416.085-7

DEPARTAMENTO DE OBRAS:
José Elias Pereira - Titular - RG 4.946.731-1
Roberta Tiburcio da Luz - Suplente - RG 4.570.072-0

PODER LEGISLATIVO:
Cirineu Domingues Coutinho - Titular - RG 5.775.874-0
Jean Carlos Rocha - Suplente - RG 7.379.575-3

Representantes do Poder Público Estadual

SANEPAR:
Jhonata Pires - Titular - RG 8.859.456-0
Soraya Helena Q. Manoel - Suplente - RG 4.306.500-9

Representantes da Sociedade Civil

ASMAC - Associação Siqueirense Meio Ambiente e Cidadania:
Simone da Silva Carneiro de Melo Carvalho - Titular - RG 9.310.160-0
Aloisio Torres Guerra - Suplente - RG 518.175-5

Representantes da Sociedade:
Zenilce Fátima da Cruz - Titular - RG 6.254.929-7
Adriana Cristina Dinniz - Suplente - RG 20.534.225-5
Benedito Barbosa Filho - Suplente - RG 1.1688.245-3
Joelma das Graças de Oliveira - Universitária - RG 7.358.336-5

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 083/2006

RESOLUÇÃO Nº 002/2019

Súmula: Aprova os Termos de Ação e Planos de Ação das Deliberações nº 084/2019 e 089/2019 do município de Siqueira Campos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de Siqueira Campos, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 083/2006, de 18/06/2006, e;

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 22/11/2019.

Art. 1º - Aprova Termo de Ação e Plano de Trabalho da Deliberação nº 084/2019, a qual criou "Incentivo para desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social que visem o Apoio e o Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente - Incentivo CMDCA .

Art. 2º - Aprova Termo de Ação e Plano de Trabalho da Deliberação nº 089/2019, a qual criou o "Incentivo para Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrárias. Siqueira Campos, 22 de Novembro de 2019.

JOSÉ BENEDITO FLORIANO
PRESIDENTE DO CMDCA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro - Fone: (43) 3571 1122

PORTARIA 091/2019

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 1.052/2015;

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir Equipe Técnica com a finalidade de orientar e coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação - PME, para o decênio 2015/2025.

Artigo 2º - A Comissão Coordenadora será constituída pelos membros a seguir:

Nome	RG	Função
Ronivaldo Jose Estevão	RG 8.350.856-6/PR	Representante do Financeiro
Kelly Silva do Carmo	RG 10.468.382-7/PR	Representante do Planejamento
Olivia Castro Lemos	RG 8.171.983-7/PR	Representante Jurídico
Juliana Cristina de Souza	RG 7.702.494-8/PR	Representante da Administração

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Termo Aditivo

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 862178/2017/MAPA/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO(A) MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE JAPIRA, NA FORMA ABAIXO:

A União Federal, na qualidade de CONTRATANTE, por intermédio do Concedente Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0001-25, representada pela Caixa Econômica Federal (CEF), instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e MUNICÍPIO DE JAPIRA, inscrito no CNPJ sob o nº 75.969.881/0001-52, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 862178/2017/MAPA/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo a alteração do Término da Vigência Contratual do item VI - PRAZOS das CONDIÇÕES GERAIS do Contrato de Repasse nº 862178/2017/MAPA/CAIXA, de 29/12/2017, realizado segundo os termos do Programa Fomento ao Setor Agropecuário do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que passa(m) a ter a seguinte redação:

"VI - PRAZOS

Término da Vigência Contratual: 30/06/2020."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Termo Aditivo

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Repasse ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

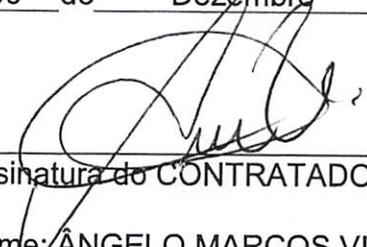
CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

PONTA GROSSA, 06 de Dezembro de 2019
Local/data

Assinatura, sob carimbo, do
CONTRATANTE
Nome: LEONARDO PUDELL SOBREIRA
CPF: 028.987.779-27


Assinatura do CONTRATADO
Nome: ANGELO MARCOS VIGILATO
CPF: 057.262.759-93

Testemunhas

Nome: TEREZINHA DA SILVA SANTOS
CPF: 047.902.939-39


Nome: Kellen Cassiane da Silva
CPF: 035.635.339-70



Município de Japira - 2019
CONTRATO / ADITIVO VINCULADO A LICITAÇÃO



Pregão: 44 - 35/2019

Enquadrado

Página 1

Sequência	Entidade	Contrato	SIM-AM	Vigência original início	Término	Valor
765	44 - Município de Japira	104/2019	1042019	26/11/2019	25/11/2020	22.188,00
766	44 - Município de Japira	105/2019	1052019	26/11/2019	25/11/2020	2.412,40
767	44 - Município de Japira	106/2019	1062019	26/11/2019	25/11/2020	10.733,25
768	44 - Município de Japira	107/2019	1072019	26/11/2019	25/11/2020	1.272,00
769	44 - Município de Japira	108/2019	1082019	26/11/2019	25/11/2020	4.101,00
770	44 - Município de Japira	109/2019	1092019	26/11/2019	25/11/2020	734,40

Total homologado: 41.441,05 Total contratado: 41.441,05 Percentual Contratado: 100%



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



TERMO DE RETIFICAÇÃO

Publicação no Diário Eletrônico do Município www.japira.pr.gov.br em 27/11/2019; DIÁRIO OFICIAL DO PARANÁ, edição 10572, pág. 30 e 31, de 27/11/2019, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – Seção 3, nº 230, de 28/11/2019; JCN Correio do Norte, edição nº 2330, pág. A2 e A4, de 28/11/2019

OBJETO: extratos dos contratos nº 104 a 109/2019, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2019.

Onde se lê:

DA VIGÊNCIA: prazo de 12 (doze) meses.

Leia-se

DA VIGÊNCIA: prazo de acordo com o convênio com vencimento em 30/06/2020

Japira/PR, 19 de dezembro de 2019.

Elisângela Heidgger Bento Watfe
Diretora do Departamento de Licitação e Contratos
Portaria nº 274 de 22 de outubro de 2018

Elisângela H. Bento Watfe
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



TERMO DE RETIFICAÇÃO

Publicação no Diário Eletrônico do Município www.japira.pr.gov.br em 27/11/2019; DIÁRIO OFICIAL DO PARANÁ, edição 10572, pág. 30 e 31, de 27/11/2019, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – Seção 3, nº 230, de 28/11/2019; JCN Correio do Norte, edição nº 2330, pág. A2 e A4, de 28/11/2019

OBJETO: extratos dos contratos nº 104 a 109/2019, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2019.

Onde se lê:

DA VIGÊNCIA: prazo de 12 (doze) meses.

Leia-se

DA VIGÊNCIA: prazo de acordo com o convênio com vencimento em 30/06/2020

Japira/PR, 19 de dezembro de 2019.

Elisangela Heidgger Bento Watfe
Diretora do Departamento de Licitação e Contratos
Portaria nº 274 de 22 de outubro de 2018

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CNPJ A1, ou=AR PROJECTTO, ou=17243754000175, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.12.19 16:27:20 -03'00'

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.774.461/0001-46
Rua Gersoni Leite dos Santos, S/Nº (043) 3555-1496 e mail camarajapira@camarajapira.pr.gov.br

RESOLUÇÃO N.º005/2019

SÚMULA:- Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R\$ 40.200,00 (Quarenta Mil e duzentos reais).

O Presidente da Câmara Municipal de Japira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei n.º 1168/2018, combinada com o art.43 da Lei 4.320/64.

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Japira, para o exercício de 2019, Crédito Adicional Suplementar, no valor de 40.200,00 (Quarenta Mil e duzentos reais)

Recurso-Suplementação

01.001.01.031.0001.2001 Manutenção da Câmara Municipal	
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens fixas	R\$ 21.650,00
3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais	R\$ 3.660,00
3.1.90.14.00.00 Diárias – Pessoal Civil	R\$ 6.500,00
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 8.130,00

ARTIGO 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional suplementar, o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

Recurso – Cancelamento

01.001.01.031.0001.2001 Manutenção da Câmara Municipal	
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	R\$ 11.140,00
3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física	R\$ 8.200,00
3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação	R\$ 8.600,00
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 12.000,00

TOTAL R\$ 40.200,00

ARTIGO 3º - Essa Resolução entre em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Japira – Pr, 05 de Novembro de 2019

THIAGO AUGUSTO MENDES ABUCARUB
PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Torna-se público a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 52/2019, cujo objeto é: Registro de Preços de pedra poliédrica irregular, que serão utilizadas na manutenção e futuros calçamentos de vias públicas, a serem solicitados de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do anexo I, e o extrato do contrato abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
163/2019	Construpav Construção e Pavimentação Eireli	R\$ 480.000,00

Siqueira Campos, 19 de dezembro de 2019.
Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 09/2019 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS
CONTRATADA: CANA VERDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

OBJETO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do item 01 – Biodiesel S10, nos termos do Artigo nº 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8666/93, ficam ratificadas as demais cláusulas.

Siqueira Campos, 19 de dezembro de 2019.
FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE PESSOAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS/PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade a decisão dos autos judiciais nº 0724-86.2017 da Fazenda Pública de Siqueira Campos – PR, TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO HABILITADO, no Concurso Público Edital 001/2012 relacionado abaixo, conforme resultado final devidamente publicado:

CARGO - PEDREIRO
ADRIANO DE SOUZA RG- 9.957.598-0

O convocado deverá comparecer até o dia 15 de janeiro de 2020, das 08h30min às 11h40min ou das 13h às 17h, no Departamento de Administração, situado na Rua Marechal Deodoro, 1837, prédio principal da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, para apresentação, entrega dos documentos e marcação dos exames de saúde pré-admissionais.

Advertimos que o não comparecimento no prazo acima estipulado implicará na perda do direito a vaga.

Siqueira Campos, 19 de dezembro de 2019.

FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO 1.748/2019

Ementa: Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução mensal de desembolso para o exercício de 2020, da Prefeitura de Siqueira Campos e do Fundo de Previdência Municipal.

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Decreta:

Art. 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução mensal de desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e Fundo de Previdência Municipal, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único - Os anexos deste Decreto estabelecem a Programação Financeira e o Cronograma de Execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2020, da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e Fundo de Previdência Municipal.

Art. 2º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de execução mensal de desembolso se dará bimestralmente e se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto.

Parágrafo único - A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Siqueira Campos, 19 de dezembro de 2019.

FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Publicação no Diário Eletrônico do Município www.japira.pr.gov.br em 27/11/2019; DIÁRIO OFICIAL DO PARANÁ, edição 10572, pág. 30 e 31, de 27/11/2019; DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – Seção 3, nº 230, de 28/11/2019; JCN Correio do Norte, edição nº 2330, pág. A2 e A4, de 28/11/2019

OBJETO: extratos dos contratos nº 104 a 109/2019, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2019.

Onde se lê:

DA VIGÊNCIA: prazo de 12 (doze) meses.

Leia-se

DA VIGÊNCIA: prazo de acordo com o convênio com vencimento em 30/06/2020

Japira/PR, 19 de dezembro de 2019.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA Nº 274 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018



LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ivaí, Estado do Paraná. RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ivaí, www.ivaí.pr.gov.br, mural de licitações, licitações em andamento, licitações do município, ou pelo e-mail licitacao@ivaí.pr.gov.br. Ivaí – Paraná, 19 de Dezembro de 2019.

Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal
William Martins Borges
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 1578, de 10 de abril de 2019

127501/2019

**PREFEITURA DE IBAITI-PR - AVISO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
POR CREDENCIAMENTO Nº 12/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 487/2019**

OBJETO: Credenciamento de prestadores de serviços funerários nos termos do edital, para atender os benefícios eventuais disposto pela lei orgânica da assistência social e a Lei Municipal Nº 505/2007, com entrega em até 1 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constante no Termo de Referência do presente Edital. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Inexigibilidade Por Credenciamento. **VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$ 149.000,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil Reais). **PROTOCOLO DOS CREDENCIAMENTO:** A partir do dia 23 de dezembro de 2019, até 22 de dezembro de 2020 das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min dentro da data de vigência do Edital. no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ivaí, localizada na Praça dos Três Poderes, nº 23, CEP 84.900-000, Ivaí/Pr. **INFORMAÇÕES:** junto ao Dep. de Licitações e Contratos, pelo fone (43) 3546-7450 ou pelo endereço eletrônico licitacao@ivaí.pr.gov.br. **RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Ivaí, www.ivaí.pr.gov.br, <http://transparencia.ivaí.pr.gov.br/licitacoes/> Ivaí, 20 de dezembro de 2019

Antonely de Cassio Alves de Carvalho - Prefeito Municipal

127821/2019

Iguatu

**AVISO DE RETIFICAÇÃO
Pregão Presencial 073/2019 –**

A Pregoeira Valquíria Aparecida Schmidt, nomeada pelo Decreto nº. 100/2019, torna público a todas as empresas interessadas em participar do Pregão Presencial nº 073/2019, destinado a Contratação de empresa Seguradora para realização do seguro da frota municipal contra colisões, incêndios e roubos, dos veículos do Município de Iguatu/PR, conforme especificações mínimas constantes no Anexo I do Edital, que houve a RETIFICAÇÃO do anexo I, TERMO DE REFERÊNCIA do presente edital, podendo ser verificado na íntegra no site oficial do município: www.iguatu.pr.gov.br será adiado para o dia 07 de janeiro de 2020.

Valquíria Aparecida Schmidt
Pregoeira

127749/2019

Ivaí

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 148/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 023/2019

(Leis Federais nº 8.666/93)

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO**

OBJETO: Obra - Construção dos vestiários e pista de atletismo para o Estádio Municipal Valdomiro Jensen.

Dotação Orçamentária:

07001278122701203344905100000 1440

07001278122701203344905100000 1442

03001041220402100544905100000 0220

Sessão de julgamento: 13 /01/2020 às 09:00hrs

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 20 de dezembro de 2019.

Welton Ademir Ferreira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

127794/2019

AVISO DE REVOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 136/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 021/2019

(Leis Federais nº 8.666/93)

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO**

OBJETO: Obra - ampliação da quadra de grama sintética - Secretaria Municipal de esportes e turismo.

Motivação: irregularidade no certame licitatório e prejuízo aos cofres públicos.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 20 de dezembro de 2019.

Welton Ademir Ferreira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

127795/2019

Japira

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Publicação no Diário Eletrônico do Município www.japira.pr.gov.br em 27/11/2019; DIÁRIO OFICIAL DO PARANÁ, edição 10572, pág. 30 e 31, de 27/11/2019; DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – Seção 3, nº 230, de 28/11/2019; JCN Correio do Norte, edição nº 2330, pág. A2 e A4, de 28/11/2019

OBJETO: extratos dos contratos nº 104 a 109/2019, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2019.

Onde se lê:

DA VIGÊNCIA: prazo de 12 (doze) meses.

Leia-se

DA VIGÊNCIA: prazo de acordo com o convênio com vencimento em 30/06/2020

Japira/PR, 19 de dezembro de 2019.

Elisângela Heidgger Bento Watfe

Diretora do Departamento de Licitação e Contratos

Portaria nº 274 de 22 de outubro de 2018

127329/2019

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Publicação no Diário Eletrônico do Município www.japira.pr.gov.br em 27/11/2019; DIÁRIO OFICIAL DO PARANÁ, edição 10572, pág. 30 e 31, de 27/11/2019; DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – Seção 3, nº 230, de 28/11/2019; JCN Correio do Norte, edição nº 2330, pág. A2 e A4, de 28/11/2019

OBJETO: extratos dos contratos nº 104 a 109/2019, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2019.

Onde se lê:

DA VIGÊNCIA: prazo de 12 (doze) meses.

Leia-se

DA VIGÊNCIA: prazo de acordo com o convênio com vencimento em 30/06/2020

Japira/PR, 19 de dezembro de 2019.

Elisângela Heidgger Bento Watfe

Diretora do Departamento de Licitação e Contratos

Portaria nº 274 de 22 de outubro de 2018

127337/2019

Jataizinho

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO-PR
AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2.019.

REGISTRO DE PREÇOS

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de combustíveis para a frota de veículos do Município de Jataizinho, Estado do Paraná.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: até o dia 06/01/2020 as 09:00 horas

DATA DA ABERTURA: 06/01/2020 as 09:10 horas

PREÇO MÁXIMO: R\$ 244.330,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: www.jataizinho.pr.gov.br

Prefeitura do Município de Jataizinho-PR

Av. Presidente Getúlio Vargas, 494 – Jataizinho – Pr – Fone (43) 3259-1456

Jataizinho, 16 de Dezembro de 2.019.

DIRCEU URBANO PEREIRA

Prefeito Municipal

127466/2019

Kaloré

PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 – PMK

O Município de Kaloré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09h00min do dia 16/01/2020, na Praça Francisco Lemes Gonçalves nº 267 em Kaloré, Paraná, Brasil. **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço, sob regime de empreitada por preço global, para a execução da obra de Recape Asfáltico em CBUQ sobre pedra polidétrica em ruas e avenidas do Distrito de Jussiará, Município de Kaloré/PR, totalizando 2.326,00 m², conforme especificações do edital e seus anexos. Preço máximo global: R\$ 91.935,15. A



TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2019

OBJETO: O Município de Foz do Iguaçu, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar, licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, que tem por objeto a contratação de empresa(s) para execução do novo bloco do Centro de Controle de Zoonoses - CCZ, execução de calçada na Unidade Básica de Saúde Portal da Foz e reforma na Unidade Básica de Saúde São João, de acordo com recursos oriundos das Emendas Parlamentares nºs. 111/2018, 17/2018 e 65/2018, conforme especificações contidas no Anexo 1 - Projeto Básico e demais documentos que integram o edital. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 25 de Janeiro de 2020, às 9:30 horas, na Diretoria de Licitações e Contratos, sito à Praça Getúlio Vargas, 280 centro, Sede da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu.

Os editais estão disponíveis no portal da transparência: <http://www2.pmfri.pr.gov.br/gilg/portais/portaldatransparencia/licitacoes/wfrmlicitacoes.aspx> - Maiores informações através do e-mail crispina.cfn@pmfi.pr.gov.br (não utilizar provedor hotmail), ou pelo telefone (45) 2105-1367.

Foz do Iguaçu-PR, 19 de Dezembro de 2019.
GILBERTO MONTEIRO BENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

AVISO DE REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2019

O Município de Jaguariáiva, através do presidente da Comissão de Licitação, torna público, para conhecimento de todos, que a licitação supracitada, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada com vistas a prestação de forma contínua para dar apoio de serviços de manutenção, conservação e limpeza de áreas públicas no Município de Jaguariáiva, compreendendo os serviços de capina manual, roçada manual, roçada mecânica, intervenção de poda de árvores e arbustos e limpeza de bueiros e boca de lobos, com fornecimento de mão de obra, fica através do presente ato REVOGADA por razões de interesse público, com fulcro no art. 49 da Lei nº 8666/93 e conforme decisão circunstanciada inserida no processo licitatório.

Jaguariáiva - PR, 19 de dezembro de 2019
MAURÍCIO FERNANDES
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

RETIFICAÇÃO

Publicação no Diário Eletrônico do Município www.japira.pr.gov.br em 27/11/2019; DIÁRIO OFICIAL DO PARANÁ, edição 10572, pág. 30 e 31, de 27/11/2019, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3, nº 230, de 28/11/2019; JCN Correio do Norte, edição nº 2330, pág. A2 e A4, de 28/11/2019-OBJETO: extratos dos contratos nº 104 a 109/2019, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2019

onde se lê: DA VIGÊNCIA: prazo de 12 (doze) meses.
leia-se: DA VIGÊNCIA: prazo de acordo com o convênio com vencimento em 30/06/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2019
Objeto: Contratação de Empresa para execução de Obras e Serviços de Engenharia, Tipo Menor Preço, para Pavimentação em Blocos Sextavados, no Bairro do São Roque do Pinhal, no Município de Joaquim Távora, com Recursos de Financiamento junto a Caixa Econômica Federal- FINISA, Contrato nº -0531617-94/2019. Data e Horário da Entrega dos Envelopes: 16/01/2020 das 08:00 às 08:29hrs. Abertura das Propostas: Às 8h30min do dia 16 de janeiro de 2020. Local da abertura: Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, Rua Miguel Dias, 226, Estado do Paraná. Obs: a documentação completa do Edital deverá ser retirada no endereço acima mencionado, no horário comercial das 08:00hrs às 11:30hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs, ou através do site: www.joaquimtavora.pr.gov.br

Joaquim Távora, 19 de dezembro de 2019.
DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA NABARRO
Presidente da CPL

GELSON MANSUR NASSAR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 143/2019 - SRP - UASG 987657

OBJETO: Aquisição de Leites e Dietas Enteras para Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social/Setor do Serviço Social, para o período de 12 meses, pelo Sistema de Registro de Preços.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 16/01/2020 às 9:00 horas no site www.comprasnet.gov.br
DATA DA SESSÃO: 23/01/2020 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 1.400.056,50 (um milhão, quatrocentos mil, cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link - licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) - Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 19 de dezembro de 2019
BRUNO GOLL ZEVE
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar Curso de Capacitação em Saúde Mental - Módulo Urgências e Emergências Psiquiátricas, direcionado aos profissionais de enfermagem e medicina da Unidade de Pronto Atendimento do município, extensivo aos profissionais das unidades básicas de Saúde e Centros Especializados.

PRAZO DE ENTREGA: Envelopes - proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 28 de janeiro de 2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 28 de janeiro de 2020.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$9.386,56 (nove mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link - licitações".

Lapa, 19 de dezembro de 2019.
BRUNO GOLL ZEVE
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2019 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de monitoramento de alarmes em prédios pertencentes às Secretarias Municipais de Educação e de Saúde e Desenvolvimento Social.

PRAZO DE ENTREGA: Envelopes - proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 24 de janeiro de 2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 24 de janeiro de 2020.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$41.640,00 (quarenta e um mil, seiscentos e quarenta reais).

O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link - licitações".

Lapa, 19 de dezembro de 2019.
BRUNO GOLL ZEVE
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2019 - SRP

OBJETO: Aquisição bloco de pedra, arenito vermelho para o período de 12 (doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços.

PRAZO DE ENTREGA: Envelopes - proposta e documentação: até às 14:00 horas do dia 23 de janeiro de 2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 14:00 horas do dia 23 de janeiro de 2020.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 108.200,00 (cento e oito mil e duzentos reais).

O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link - licitações".

Lapa, 19 de dezembro de 2019.
BRUNO GOLL ZEVE
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2019 - SRP

OBJETO: Aquisição de Produtos alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações para atender o Programa Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação no ano letivo de 2019/2020.

PRAZO DE ENTREGA: Envelopes - proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 22 de janeiro de 2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 22 de janeiro de 2020.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$1.479.340,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e nove mil, trezentos e quarenta reais).

O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link - licitações".

Lapa, 19 de dezembro de 2019.
BRUNO GOLL ZEVE
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2019 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de moveis planejados à serem montados e instalados na Sede Oficial da Prefeitura Municipal da Lapa localizada na Praça Mirazinha Braga nº 87.

PRAZO DE ENTREGA: Envelopes - proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 16 de janeiro de 2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 16 de janeiro de 2020.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$85.216,88 (oitenta e cinco mil, duzentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos).

O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link - licitações".

Lapa, 19 de dezembro de 2019.
BRUNO GOLL ZEVE
Prefeito

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019

A Prefeitura Municipal da Lapa-PR, através do Prefeito, torna público a revogação da Item/Linha 03 do PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019, cujo objeto trata-se da Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, incluindo veículo, motorista e monitor, para as linhas (rotas) do transporte escolar.

Lapa, 19 de dezembro de 2019.
BRUNO GOLL ZEVE

AVISO DE ANULAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

A Prefeitura Municipal da Lapa-PR, através do Prefeito e respectiva Equipe de Apoio, torna público a ANULAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019, cujo objeto trata-se de Contratação de empresa especializada para executar serviços de borracharia, balanceamento e geometria nos veículos da frota municipal por um período de 12 (doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços.

Lapa, 19 de dezembro de 2019.
BRUNO GOLL ZEVE

AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 135/2019 - SRP

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de Pregão Presencial nº 135/2019 - cujo objeto trata-se da Aquisição de ração para o Centro de Controle de Zoonoses (Canil Municipal) para o período de 12 (doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços.

Informamos que houve alterações no Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição Nº 1901, na data de 06/12/2019 e que o aviso contendo as alterações se encontra disponível no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link - licitações".

A nova data de entrega da documentação e início da Sessão de Disputa será no dia 27 de janeiro de 2020 às 14:00 horas.

Lapa, 19 de dezembro de 2019
BRUNO GOLL ZEVE
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2019-PMJ

PREGÃO Nº 35/2019-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP, inscrito no CNPJ nº 17.227.691/0001-63.

DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO, CONSIDERADOS DESERTOS NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS EM CONFORMIDADE COM CONTRATO DE REPASSE Nº 862178/2017/MAPA/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JAPIRA;

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 22.188,00 (Vinte e Dois Mil, Cento e Oitenta e Oito Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. Japira, 26/11/2019

ANGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FERNANDO PEREIRA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

JOSE MARCELO PANGONE
SECRETÁRIO MUNC. DE AGRICULTURA
FISCAL DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2019-PMJ

PREGÃO Nº 35/2019-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 31.499.939/0001-76.

DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO, CONSIDERADOS DESERTOS NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS EM CONFORMIDADE COM CONTRATO DE REPASSE Nº 862178/2017/MAPA/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JAPIRA;

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 2.412,40 (Dois Mil, Quatrocentos e Doze Reais e Quarenta Centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. Japira, 26/11/2019

ANGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

JOSE MARCELO PANGONE
SECRETÁRIO MUNC. DE AGRICULTURA
FISCAL DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2019-PMJ

PREGÃO Nº 35/2019-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa RUBENS DE AGUIAR FILHO EIRELI ME, inscrito no CNPJ nº 18.737.246/0001-06.

DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO, CONSIDERADOS DESERTOS NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS EM CONFORMIDADE COM CONTRATO DE REPASSE Nº 862178/2017/MAPA/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JAPIRA;

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 10.733,25 (Dez Mil, Setecentos e Trinta e Três e Vinte e Cinco Centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. Japira, 26/11/2019

ANGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RUBENS DE AGUIAR FILHO
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

JOSE MARCELO PANGONE
SECRETÁRIO MUNC. DE AGRICULTURA
FISCAL DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2019-PMJ

PREGÃO Nº 35/2019-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa V.P. SILVA BRINQUEDOS ÂE* ME, inscrito no CNPJ nº 18.448.863/0001-91.

DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO, CONSIDERADOS DESERTOS NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS EM CONFORMIDADE COM CONTRATO DE REPASSE Nº 862178/2017/MAPA/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JAPIRA;

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 1.272,00 (Um Mil, Duzentos e Setenta e Dois Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. Japira, 26/11/2019

ANGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

VINICIUS PEREIRA DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

JOSE MARCELO PANGONE
SECRETÁRIO MUNC. DE AGRICULTURA
FISCAL DO CONTRATO

CIRCULAÇÃO

Siqueira Campos
Cornélio Procópio
Curiúva
Ibaiti
Japira
Jaboti
Salto do Itararé
Carópolis
Joaquim Távora
Guapirama
Quatiguá
Jacarezinho
Conselheiro Marinho
Pinhalão

Tomazina
Curiúva
Figueira
Ventania
Sapopema
São Sebastião da Amoreira
Nova América da Colina
Nova Santa Bárbara
Santa Cecília do Pavão
Santa Antônia do Paraíso
Congonhas
Itambaracá
Santa Mariana
Leópolis

Sertaneja
Rancho Alegre
Primeiro de Maio
Florestópolis
São Jerônimo da Serra
Santo Antônio da Platina
Arapoti
Jaguariaíva
Sengés
São José da Boa Vista
Wenceslau Braz
Santana do Itararé
Jundiá do Sul
Andraí

Abatiã
Cambará
Ribeirão do Pinhal
Nova Fátima
Barra do Jacaré
Santa Amélia
Sertãozinho
Bela Vista do Paraíso
Ribeirão Claro

REDAÇÃO JORNAL
Rua Abelardo Rover, 626
Siqueira Campos - Paraná
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

REPRESENTAÇÃO ARAPOTI
AGENCIA CRIATIVA - DAVID BATISTA
Av. Vicente Gabriel da Silva, 369
(43) 3557-1925 | (43) 9979-9691

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO
Rua Getúlio B. Almeida, 130
Jardim Vale Verde
(43) 99641-9557

Site: www.jornalcn.com.br
contato@jornalcn.com.br

DIREÇÃO SUCURSAL ARAPOTI
Isamara Diniz David Batista

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Regiane Romão - MTB: 0010374/PR

JCN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2019-PMJ

PREGÃO Nº 35/2019-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa STEFRAN COM&RACIO DE M&A-VEIS LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 07.811.283/0001-09.

DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO, CONSIDERADOS DESERTOS NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS EM CONFORMIDADE COM CONTRATO DE REPASSE Nº 862178/2017/MA/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JAPIRA;

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 4.101,00 (Quatro Mil, Cento e Um Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibatí (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. Japira, 26/11/2019

ANGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FRANCIELY DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

JOSE MARCELO PANGONE
SECRETÁRIO MUNIC. DE AGRICULTURA
FISCAL DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2019-PMJ

PREGÃO Nº 35/2019-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa BAGATOLI COM&RACIO DE M&A-VEIS LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 09.053.748/0001-27.

DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO, CONSIDERADOS DESERTOS NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS EM CONFORMIDADE COM CONTRATO DE REPASSE Nº 862178/2017/MA/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JAPIRA;

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 734,40 (Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Quarenta Centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibatí (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. Japira, 26/11/2019

ANGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FRANCIELY BAGATOLI
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

JOSE MARCELO PANGONE
SECRETÁRIO MUNIC. DE AGRICULTURA
FISCAL DO CONTRATO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 083/2006

RESOLUÇÃO Nº 002/2019

Súmula: Aprova os Termos de Ação e Planos de Ação das Deliberações nº 084/2019 e 089/2019 do município de Siqueira Campos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Siqueira Campos, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 083/2006, de 18/06/2006, e;

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 22/11/2019.

Art. 1º - Aprova Termo de Ação e Plano de Trabalho da Deliberação nº 084/2019, a qual criou "Incentivo para desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social que visem o Apoio e o Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente – Incentivo CMDCA".

Art. 2º - Aprova Termo de Ação e Plano de Trabalho da Deliberação nº 089/2019, a qual criou o "Incentivo para Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social – Incentivo Atenção à Criança e Adolescente".

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrárias.

Siqueira Campos, 22 de Novembro de 2019.

JOSE BENEDITO FLORIANO
PRESIDENTE DO CMDCA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 76.919.083/0001-89 Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 – 1122

PORTARIA 092/2019

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para integrar o CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, os cidadãos abaixo nominados:

Representantes do Poder Público

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE:

Elvis de Souza Correa - Presidente - RG 5.809.921-0
Vera Lúcia da Cruz - Suplente - RG 4.237.483-0

VIGILANCIA SANITÁRIA:

Lucilene Vieira de Carvalho - Titular - RG 9.279.273-0
Eliane Rodrigues dos Santos - Suplente - RG 8.416.085-7

DEPARTAMENTO DE OBRAS:

José Elias Pereira - Titular - RG 4.946.731-1
Roberta Tiburcio da Luz - Suplente - RG 4.570.072-0

PODER LEGISLATIVO:

Ciríneu Domingues Coutinho - Titular - RG 5.775.874-0
Jean Carlos Rocha - Suplente - RG 7.379.575-3

Representantes do Poder Público Estadual

SANEPAR:

Jhonata Pires - Titular - RG 8.859.456-0
Soraya Helena Q. Manoel - Suplente - RG 4.306.500-9

Representantes da Sociedade Civil

ASM&C – Associação Siqueirense Meio Ambiente e Cidadania:
Simone da Silva Carneiro de Melo Carvalho - Titular - RG 9.310.160-0
Aloísio Torres Guerra - Suplente - RG 518.175-5

Representantes da Sociedade:

Zenilce Fátima da Cruz - Titular - RG 6.254.929-7
Adriana Cristina Dinniz - Suplente - RG 20.534.225-5
Benedito Barbosa Filho - Suplente - RG 1.1688.245-3
Joelma das Graças de Oliveira - Universitária - RG 7.358.336-5

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Siqueira Campos, 27 de novembro de 2019.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89 Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

PORTARIA 091/2019

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 1.052/2015;

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir Equipe Técnica com a finalidade de orientar e coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação – PME, para o decênio 2015/2025.

Artigo 2º - A Comissão Coordenadora será constituída pelos membros a seguir:

Ronivaldo Jose Estevão	RG 8.350.856-6/PR	Representante do Financeiro
Kelly Silva do Carmo	RG 10.468.382-7/PR	Representante do Planejamento
Olivia Castro Lemos	RG 8.171.983-7/PR	Representante Jurídico
Juliana Cristina de Souza	RG 7.702.494-8/PR	Representante da Administração

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Siqueira Campos, 27 de novembro de 2019.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal



EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2019-PMJ
PREGÃO Nº 35/2019-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 31.499.939/0001-76. DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO, CONSIDERADOS DESERTOS NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS EM CONFORMIDADE COM CONTRATO DE REPASSE Nº 862178/2017/MAPA/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JAPIRA;-DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 2.412,40 (Dois Mil, Quatrocentos e Doze Reais e Quarenta Centavos).-Japira, 26/11/2019

116635/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2019-PMJ
PREGÃO Nº 35/2019-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa RUBENS DE AGUIAR FILHO EIRELI ME, inscrito no CNPJ nº 18.737.246/0001-06. DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO, CONSIDERADOS DESERTOS NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS EM CONFORMIDADE COM CONTRATO DE REPASSE Nº 862178/2017/MAPA/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JAPIRA;-DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 10.733,25 (Dez Mil, Setecentos e Trinta e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos).-Japira, 26/11/2019

116639/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2019-PMJ
PREGÃO Nº 35/2019-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa V. P. SILVA BRINQUEDOS & ME, inscrito no CNPJ nº 18.448.863/0001-91. DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO, CONSIDERADOS DESERTOS NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS EM CONFORMIDADE COM CONTRATO DE REPASSE Nº 862178/2017/MAPA/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JAPIRA;-DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 1.272,00 (Um Mil, Duzentos e Setenta e Dois Reais).-Japira, 26/11/2019

116641/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2019-PMJ
PREGÃO Nº 35/2019-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa STEFRAN COM&RCIO DE M&VEIS LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 07.811.283/0001-09. DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO, CONSIDERADOS DESERTOS NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS EM CONFORMIDADE COM CONTRATO DE REPASSE Nº 862178/2017/MAPA/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JAPIRA;-DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 4.101,00 (Quatro Mil, Cento e Um Reais).-Japira, 26/11/2019

116646/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2019-PMJ
PREGÃO Nº 35/2019-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa BAGATOLI COM&RCIO DE M&VEIS LTDA ME, inscrito no CNPJ nº 09.053.748/0001-27. DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO, CONSIDERADOS DESERTOS NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS EM CONFORMIDADE COM CONTRATO DE REPASSE Nº 862178/2017/MAPA/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JAPIRA;-DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 734,40 (Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Quarenta Centavos).-Japira, 26/11/2019

116651/2019

Lapa

MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2019

O Município de Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a locação de imóvel não residencial situado na rua Barão do Rio Branco nº 870, centro, Lapa/PR., como forma de compensação financeira, locador: HOFFMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, CNPJ: 78.471.463/0001-29, no valor de R\$ 115.200,00 (Cento e quinze mil e duzentos reais).

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, originando o Processo nº 46/19 IL.

Lapa/PR, 26 de Novembro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

116316/2019

MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2019

O Município de Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços mão de obra de elétrica, referente 68 pontos para decoração natalina da cidade, no valor de R\$ 2.380,00 (Dois mil, trezentos e oitenta reais), empresa a ser contratada: MARCOS RIBAS FANTIN 01879224976, CNPJ: 24.640.232/0001-72.

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no artigo 25, caput e artigo 26 da Lei nº 8.666/93, originando o Processo nº 47/19 IL.

Lapa/PR, 26 de Novembro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

116399/2019

Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº: 76.205.970/0001-95
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8100
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 122/2019- PMLS

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a montagem do palco, sonorização e iluminação a ser utilizado no show da virada, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item.

Abertura dos Envelopes: 08h15min do dia 10/12/2019.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 26 de novembro de 2019.

Maria Terezinha Snoz
Pregoeira

116592/2019

Londrina

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que está disponibilizada a licitação a seguir: REPUBLICAÇÃO Concorrência Pública CP/SMGP-0031/2019, objeto: Execução da obra de implantação da ESCOLA MORADAS DE PORTUGAL O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4440, ainda, pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 25 de novembro de 2019. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

116709/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que estão disponibilizadas as licitações a seguir: Pregão Presencial Nº PG/SMGP-0324/2019, objeto: Aquisição de geradores de energia a gasolina 10 kva. Os editais poderão ser obtidos através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4411, ainda, pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 25 de novembro de 2019. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

116714/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE

EXTRATO DE CONTRATO

P.P. Nº 82-2019 CONTRATANTE: MUNIC. IVATÉ-PR, data Assinat: contrato 22 De Novembro De 2019. Nº contrato 211/2019 contratado. Felipe Ruiz Lopes - Papelaria Me Cnpj: 32.722.664/0001-50 Valor R\$ 4.266,40; OBJETO. Aquisição de materiais de artesanato para atender os trabalhos desenvolvidos no SCV de Ivaté, pago Com Recurso Federal. EXECUÇÃO: 06 meses. FORO: COMARCA DE ICARAIMA - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2019-PMJ

Pregão Nº 35/2019-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP, inscrito no CNPJ nº 17.227.691/0001-63.
DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO, CONSIDERADOS DESERTOS NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS EM CONFORMIDADE COM CONTRATO DE REPASSE Nº 862178/2017/MAPA/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JAPIRA; DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 22.188,00 (Vinte e Dois Mil, Cento e Oitenta e Oito Reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2019-PMJ

Pregão Nº 35/2019-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 31.499.939/0001-76.
DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO, CONSIDERADOS DESERTOS NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS EM CONFORMIDADE COM CONTRATO DE REPASSE Nº 862178/2017/MAPA/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JAPIRA; DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 2.412,40 (Dois Mil, Quatrocentos e Doze Reais e Quarenta Centavos).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2019-PMJ

Pregão Nº 35/2019-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa RUBENS DE AGUIAR FILHO EIRELI ME, inscrito no CNPJ nº 18.737.246/0001-06.
DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO, CONSIDERADOS DESERTOS NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS EM CONFORMIDADE COM CONTRATO DE REPASSE Nº 862178/2017/MAPA/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JAPIRA; DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 10.733,25 (Dez Mil, Setecentos e Trinta e Três Reais e Cinco Centavos).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2019-PMJ

Pregão Nº 35/2019-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa V. P. SILVA BRINQUEDOS A ME, inscrito no CNPJ nº 18.448.863/0001-91.
DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO, CONSIDERADOS DESERTOS NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS EM CONFORMIDADE COM CONTRATO DE REPASSE Nº 862178/2017/MAPA/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JAPIRA; DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 1.272,00 (Um Mil, Duzentos e Setenta e Dois Reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2019-PMJ

Pregão Nº 35/2019-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa STEFRAN COMÁRCIO DE MÃVEIS LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 07.811.283/0001-09.
DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO, CONSIDERADOS DESERTOS NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS EM CONFORMIDADE COM CONTRATO DE REPASSE Nº 862178/2017/MAPA/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JAPIRA; DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 4.101,00 (Quatro Mil, Cento e Um Reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2019-PMJ

Pregão Nº 35/2019-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa BAGATOLI COMÁRCIO DE MÃVEIS LTDA ME, inscrito no CNPJ nº 09.053.748/0001-27.
DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO, CONSIDERADOS DESERTOS NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS EM CONFORMIDADE COM CONTRATO DE REPASSE Nº 862178/2017/MAPA/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JAPIRA; DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 734,40 (Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Quarenta Centavos).

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2019-PMJ

AQUISIÇÃO DE 1 VEÍCULO OKM E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DO ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA DELIBERAÇÃO Nº 107/2017-CEDCA-PR, conforme especificações e denominações constante no Edital-RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00min (nove horas) do dia 29/11/2019 (vinte e nove dias de novembro de 2019)-ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 12/12/2019 (doze dias de dezembro de 2019) às 09:00 (nove horas)-INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30min (nove horas e trinta minutos) do dia 12/12/2019 (doze dias de dezembro de 2019).-Local da realização da licitação: Plataforma BLL, www.bll.org.br.-Retirada do Edital: Disponível no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br ou plataforma BLL www.bll.org.br; .

Japira, 26 de novembro de 2019.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2019 - PMLS

Aquisição de brinquedos pedagógicos para atender a demanda da secretaria municipal de educação e cultura, conforme termo de compromisso par nº 201305641/2013, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item.

Abertura dos Envelopes: 08h15min do dia 09/12/2019.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do e-mail: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-Pr, 20 de novembro de 2019

MARIA TEREZINHA SNOZ

Pregoeira

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2019 - PMLS

Aquisição de brinquedos pedagógicos para atender a demanda da secretaria municipal de educação e cultura, conforme termo de compromisso par nº 201406642, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item.

Abertura dos Envelopes: 13h15min do dia 09/12/2019.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do e-mail: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-Pr, 20 de novembro de 2019

MARIA TEREZINHA SNOZ

Pregoeira

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2019 - PMLS

Contratação de empresa especializada para realizar a montagem do palco, sonorização e iluminação a ser utilizado no show da virada, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item.

Abertura dos Envelopes: 08h15min do dia 10/12/2019.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do e-mail: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-Pr, 26 de novembro de 2019

MARIA TEREZINHA SNOZ

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019

Contratação de empresa especializada para execução de serviços funerários em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Leopólis - CRAS. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço por lote. CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08h30m às 09h00m do dia 11 de dezembro de 2019. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h00m do dia 11 de dezembro de 2019. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Leopólis - PR. O Edital estará disponível e somente poderá ser retirado a partir do dia 28/11/2019 a partir das 09h00m, na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal - Tel: (043) 3627-1429 ou no endereço eletrônico www.leopolis.pr.gov.br.

Leopólis, 27 de novembro de 2019.

ALESSANDRO RIBEIRO

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019

Contratação de empresa para realização de Oficinas e palestras em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Leopólis - CRAS. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço por item. CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08h30m às 09h00m do dia 12 de dezembro de 2019. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h00m do dia 12 de dezembro de 2019. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Leopólis - PR. O Edital estará disponível e somente poderá ser retirado a partir do dia 28/11/2019 a partir das 09h00m, na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal - Tel: (043) 3627-1429 ou no endereço eletrônico www.leopolis.pr.gov.br.

Leopólis, 27 de novembro de 2019.

ALESSANDRO RIBEIRO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-327/2019

Comunicamos aos interessados que está disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0327/2019 - objeto: Aquisição de equipamentos para tratamento de fonoaudiologia. TOMADA DE PREÇOS Nº TP/SMGP-0013/2019 - objeto: Construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAM II. Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4395, ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 27 de Novembro de 2019.

FÁBIO CAVAZOTTI E SILVA

Secretário Municipal de Gestão Pública





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 106/2019-PMJ

Pregão Nº 35/2019-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ, e a empresa RUBENS DE AGUIAR FILHO EIRELI ME, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO, CONSIDERADOS DESERTOS NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS EM CONFORMIDADE COM CONTRATO DE REPASSE Nº 862178/2017/MAPA/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JAPIRA, relativo ao objeto do Pregão nº 35/2019-PMJ.

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, ÂNGELO MARCOS VIGILATO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SESP/PR, e a empresa RUBENS DE AGUIAR FILHO EIRELI ME, com RUA LODOVICO KAMINSKI 3040, O CIC - CEP: 81260282 - BAIRRO: CAIUA, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.737.246/0001-06, representada por Titular Sr. RUBENS DE AGUIAR FILHO, Rua Marquês de Barbacena, 15 MD03 - CEP: 81250290 - BAIRRO: Cidade Industrial, inscrita no CPF/MF sob nº 009.568.679-79 e Cédula de Identidade RG nº 8.432.131-1, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão nº 35/2019-PMJ, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do presente Contrato é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO, CONSIDERADOS DESERTOS NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS EM CONFORMIDADE COM CONTRATO DE REPASSE Nº 862178/2017/MAPA/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JAPIRA, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa RUBENS DE AGUIAR FILHO EIRELI ME, doravante denominada CONTRATADA, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão CONTRATANTE, os itens abaixo referente ao objeto do Pregão nº 35/2019-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - FREEZER HORIZONTAL	1	FREEZER HORIZONTAL 385L - 2 tampas Possui dupla função: freezer e conservador, proporcionando flexibilidade no armazenamento dos alimentos. O dreno de degelo frontal, com chave auto expulsiva que permite o travamento do freezer. Além disso, não contém CFC, 220V ou bivolt.	CONSUL	UND	5,00	2.146,65	10.733,25
TOTAL							10.733,25

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 10.733,25 (Dez Mil, Setecentos e Trinta e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos), pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

3.1.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Conjunta Federal, Certidão de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

§ 1º: A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3890	09.001.20.606.0009.2038	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até 60 Dias contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável;

§ Único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de Ordem de Entrega pelo órgão responsável, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pelo setor competente;
- Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;
- Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatada discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;
- A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A CONTRATADA obrigará-se-á:

- Entregar os produtos de forma imediata após a solicitação no prazo máximo de 60 Dias, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo órgão responsável, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

((043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

d) Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;

e) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento Contratado-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Fica estipulada uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão nº 35/2019-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

((043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

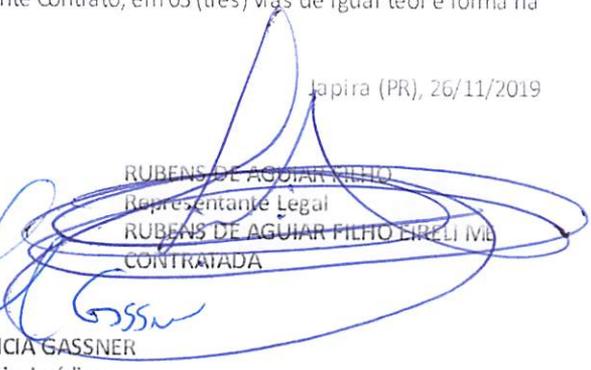
Os casos omissos serão solucionados diretamente por autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

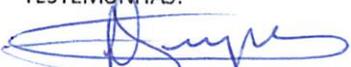
Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo aroladas:


ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


HELENA PATRICIA GASSNER
Procuradoria Jurídica
OAB/PR 91.807

Japira (PR), 26/11/2019

RUBENS DE AGUIAR FILHO
Representante Legal
RUBENS DE AGUIAR FILHO EIRELI ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


1) JOSÉ MARCELO PANGONE
Secretário Munic. de Agricultura
Fiscal do Contrato

2)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 106/2019-PMJ

Pregão Nº 35/2019-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ, e a empresa RUBENS DE AGUIAR FILHO EIRELI ME, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO, CONSIDERADOS DESERTOS NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS EM CONFORMIDADE COM CONTRATO DE REPASSE Nº 862178/2017/MAPA/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JAPIRA, relativo ao objeto do Pregão nº 35/2019-PMJ.

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SESP/PR, e a empresa **RUBENS DE AGUIAR FILHO EIRELI ME**, com RUA LODOVICO KAMINSKI 3040, O CIC - CEP: 81260282 - BAIRRO: CAIUA, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº **18.737.246/0001-06**, representada por Titular Sr. **RUBENS DE AGUIAR FILHO**, Rua Marquês de Barbacena, 15 MD03 - CEP: 81250290 - BAIRRO: Cidade Industrial, inscrita no CPF/MF sob nº **009.568.679-79** e Cédula de Identidade RG nº 8.432.131-1, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão nº **35/2019-PMJ**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do presente Contrato é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO, CONSIDERADOS DESERTOS NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS EM CONFORMIDADE COM CONTRATO DE REPASSE Nº 862178/2017/MAPA/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JAPIRA, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **RUBENS DE AGUIAR FILHO EIRELI ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens abaixo referente ao objeto do Pregão nº **35/2019-PMJ**, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - FREEZER HORIZONTAL	1	FREEZER HORIZONTAL 385L - 2 tampas Possui dupla função: freezer e conservador, proporcionando flexibilidade no armazenamento dos alimentos. O dreno de degelo frontal, com chave auto expulsiva que permite o travamento do freezer. Além disso, não contém CFC, 220V ou bivolt.	CONSUL	UND	5,00	2.146,65	10.733,25
TOTAL							10.733,25

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ **10.733,25 (Dez Mil, Setecentos e Trinta e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos)**, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

3.1.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Conjunta Federal, Certidão de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

§ 1º: A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3890	09.001.20.606.0009.2038	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até 60 Dias contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável;

§ Único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de Ordem de Entrega pelo órgão responsável, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pelo setor competente;
- Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;
- Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatada discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;
- A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A CONTRATADA obrigará-se-á:

- Entregar os produtos de forma imediata após a solicitação no prazo máximo de 60 Dias, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo órgão responsável, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

((043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

d) Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;

e) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o atraso no cumprimento Contratado-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Fica estipulada uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão nº 35/2019-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

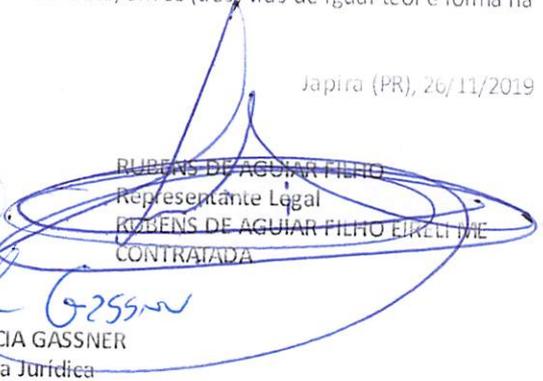
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

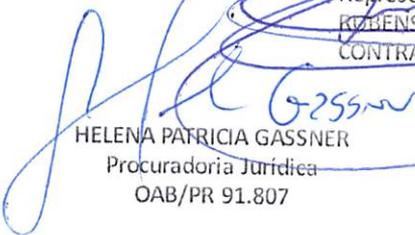
Os casos omissos serão solucionados diretamente por autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

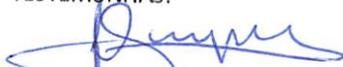
Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:


ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Japira (PR), 26/11/2019

RUBENS DE AGUIAR FILHO
Representante Legal
RUBENS DE AGUIAR FILHO EIRELI ME
CONTRATADA


HELENA PATRICIA GASSNER
Procuradoria Jurídica
OAB/PR 91.807

TESTEMUNHAS:


1) JOSE MARCELO PANGONE
Secretário Munic. de Agricultura
Fiscal do Contrato

2)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

((043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 108/2019-PMJ

Pregão Nº 35/2019-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ, e a empresa STEFRAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO, CONSIDERADOS DESERTOS NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS EM CONFORMIDADE COM CONTRATO DE REPASSE Nº 862178/2017/MAPA/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JAPIRA, relativo ao objeto do Pregão nº 35/2019-PMJ.

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, ÂNGELO MARCOS VIGILATO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SESP/PR, e a empresa STEFRAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME, com RUA 24 DE MAIO, 352 A, O A - CEP: 86430000 - BAIRRO: VILA J. MÁSCARO, Santo Antônio da Japira/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.811.283/0001-09, representada por Titular Sr. FRANCIELY DA SILVA, RUA 24 DE MAIO, 290 - CEP: 86430000 - BAIRRO: VILA J. MÁSCARO, inscrita no CPF/MF sob nº 044.481.539-24 e Cédula de Identidade RG nº 9.277.354-0 SSP, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão nº 35/2019-PMJ, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do presente Contrato é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO, CONSIDERADOS DESERTOS NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS EM CONFORMIDADE COM CONTRATO DE REPASSE Nº 862178/2017/MAPA/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JAPIRA, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa STEFRAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME, doravante denominada CONTRATADA, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão CONTRATANTE, os itens abaixo referente ao objeto do Pregão nº 35/2019-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 005 - TANQUE DE INOX	1	TANQUE DE INOX PARA LAVAGEM DE ALIMENTOS 95x75x90	CNBR 30PROF.	UND	3,00	1.367,00	4.101,00
TOTAL							4.101,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 4.101,00 (Quatro Mil, Cento e Um Reais), pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011, em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

3.1.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Conjunta Federal, Certidão de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

§ 1º: A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3890	09.001.20.606.0009.2038	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
((043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até **60 Dias** contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável;

§ **Único:** Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de Ordem de Entrega pelo órgão responsável, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pelo setor competente;
- Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;
- Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatada discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;
- A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A **CONTRATANTE** obrigará-se-á:

- Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A **CONTRATADA** obrigará-se-á:

- Entregar os produtos de forma imediata após a solicitação no prazo máximo de 60 Dias, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo órgão responsável, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis;
- Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento Contratada-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- Advertência;
- Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Resisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará até 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

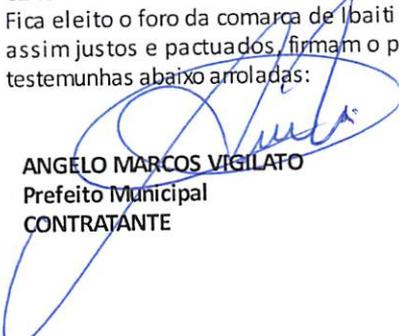
Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão nº 35/2019-PMJ.

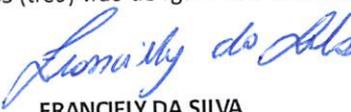
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente por autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Japira (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:


ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


FRANCIELY DA SILVA
Representante Legal
STEFAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME
CONTRATADA


HELENA PATRICIA GASSNER
Procuradoria Jurídica
OAB/PR 91.807

TESTEMUNHAS:
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-


1) JOSE MARCELO PANGONE
Secretário Munic. de Agricultura
Fiscal do Contrato

2)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 108/2019-PMJ

Pregão Nº 35/2019-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ, e a empresa STEFRAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO, CONSIDERADOS DESERTOS NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS EM CONFORMIDADE COM CONTRATO DE REPASSE Nº 862178/2017/MAPA/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JAPIRA, relativo ao objeto do Pregão nº 35/2019-PMJ.

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, ÂNGELO MARCOS VIGILATO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SESP/PR, e a empresa STEFRAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME, com RUA 24 DE MAIO, 352 A, O A - CEP: 86430000 - BAIRRO: VILA J. MÁSCARO, Santo Antônio da Japira/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.811.283/0001-09, representada por Titular Sr. FRANCIELY DA SILVA, RUA 24 DE MAIO, 290 - CEP: 86430000 - BAIRRO: VILA J. MÁSCARO, inscrita no CPF/MF sob nº 044.481.539-24 e Cédula de Identidade RG nº 9.277.354-0 SSP, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão nº 35/2019-PMJ, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do presente Contrato é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO, CONSIDERADOS DESERTOS NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS EM CONFORMIDADE COM CONTRATO DE REPASSE Nº 862178/2017/MAPA/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JAPIRA, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa STEFRAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME, doravante denominada CONTRATADA, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão CONTRATANTE, os itens abaixo referente ao objeto do Pregão nº 35/2019-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 005 - TANQUE DE INOX	1	TANQUE DE INOX PARA LAVAGEM DE ALIMENTOS 95x75x90	CNBR 30PROF.	UND	3,00	1.367,00	4.101,00
TOTAL							4.101,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 4.101,00 (Quatro Mil, Cento e Um Reais), pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011, em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

3.1.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitação e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Conjunta Federal, Certidão de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

§ 1º: A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3890	09.001.20.606.0009.2038	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

((043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até **60 Dias** contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável;

§ Único: Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de Ordem de Entrega pelo órgão responsável, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pelo setor competente;
- Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;
- Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatada discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;
- A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A **CONTRATANTE** obrigará-se-á:

- Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A **CONTRATADA** obrigará-se-á:

- Entregar os produtos de forma imediata após a solicitação no prazo máximo de 60 Dias, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo órgão responsável, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis;
- Mantê-lo durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento Contratada-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- Advertência;
- Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, reaver as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
((043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Res isão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fis apização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legispação A pi áie-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Do tmentos-

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigên ia-

O presente Contrato vigorará até 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

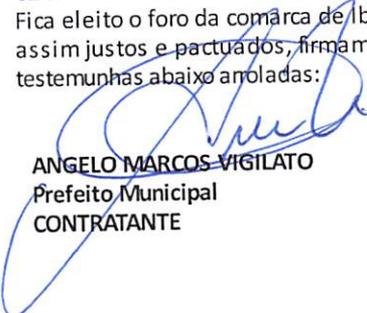
Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão nº 35/2019-PMJ.

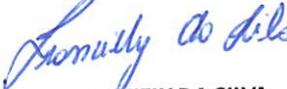
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente por autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo anoladas:

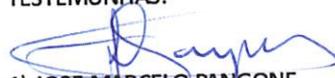

ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


FRANCIELY DA SILVA
Representante Legal
STEFAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME
CONTRATADA


HELENA PATRICIA GASSNER
Procuradoria Jurídica
OAB/PR 91.807

Japira (PR), 26/11/2019

TESTEMUNHAS:


1) JOSÉ MARCELO PANGONE
Secretário Munic. de Agricultura
Fiscal do Contrato

2)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 109/2019-PMJ

Pregão Nº 35/2019-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ, e a empresa BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO, CONSIDERADOS DESERTOS NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS EM CONFORMIDADE COM CONTRATO DE REPASSE Nº 862178/2017/MAPA/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JAPIRA, relativo ao objeto do Pregão nº 35/2019-PMJ.

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, ÂNGELO MARCOS VIGILATO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SESP/PR, e a empresa BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME, com RUA MARCOS HOSANG NÂº 18, 0 - CEP: 89190000 - BAIRRO: SEMINÁRIO Tã ç/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.053.748/0001-27, representada por Titular Sr. FRANCIELI BAGATOLI, Rua Cecílio Rodrigues, 136 - CEP: 89190000 - BAIRRO: Seminário, inscrita no CPF/MF sob nº 069.220.449-08 e Cédula de Identidade RG nº 4.935.722-0, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão nº 35/2019-PMJ, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do presente Contrato é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO, CONSIDERADOS DESERTOS NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS EM CONFORMIDADE COM CONTRATO DE REPASSE Nº 862178/2017/MAPA/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JAPIRA, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME, doravante denominada CONTRATADA, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão CONTRATANTE, os itens abaixo referente ao objeto do Pregão nº 35/2019-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 006 - VENTILADOR INDUSTRIAL	1	VENTILADOR INDUSTRIAL COLUNA - 60CM - BIVOLT	VENTISOL 60CM COMERCIAL COLUNA	UND	3,00	244,80	734,40
TOTAL							734,40

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 734,40 (Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Quarenta Centavos), pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011, em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

3.1.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Conjunta Federal, Certidão de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

§ 1º: A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3890	09.001.20.606.0009.2038	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até **60 Dias** contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável;

§ **Único:** Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de Ordem de Entrega pelo órgão responsável, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pelo setor competente;
- Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;
- Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatada discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;
- A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ **1º:** A **CONTRATANTE** obrigará-se-á:

- Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ **1º:** A **CONTRATADA** obrigará-se-á:

- Entregar os produtos de forma imediata após a solicitação no prazo máximo de 60 Dias, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo órgão responsável, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis;
- Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento Contratada-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- Advertência;
- Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ **1º:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, reaver as multas aplicadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Res isão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fis apização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legispação A pi áiep-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Do tmentos-

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigên ia-

O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão nº 35/2019-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente por autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

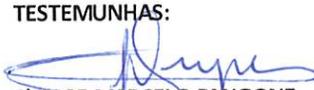
Japira (PR), 26/11/2019


ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


FRANCIELI BAGATOLI
Representante Legal
BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME
CONTRATADA


HELENA PATRICIA GASSNER
Procuradoria Jurídica
OAB/PR 91.807

TESTEMUNHAS:


1) JOSE MARCELO PANGONE
Secretário Munic. de Agricultura
Fiscal do Contrato

2)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
((043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 109/2019-PMJ

Pregão Nº 35/2019-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ, e a empresa BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO, CONSIDERADOS DESERTOS NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS EM CONFORMIDADE COM CONTRATO DE REPASSE Nº 862178/2017/MAPA/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JAPIRA, relativo ao objeto do Pregão nº 35/2019-PMJ.

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SESP/PR, e a empresa **BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME**, com RUA MARCOS HOSANG N.º 18, 0 - CEP: 89190000 - BAIRRO: SEMINÁRIO Taí q/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.053.748/0001-27, representada por Titular Sr. **FRANIELI BAGATOLI**, Rua Cecílio Rodrigues, 136 - CEP: 89190000 - BAIRRO: Seminário, inscrita no CPF/MF sob nº 069.220.449-08 e Cédula de Identidade RG nº 4.935.722-0, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão nº 35/2019-PMJ, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do presente Contrato é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO, CONSIDERADOS DESERTOS NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS EM CONFORMIDADE COM CONTRATO DE REPASSE Nº 862178/2017/MAPA/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JAPIRA, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens abaixo referente ao objeto do Pregão nº 35/2019-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 006 - VENTILADOR INDUSTRIAL	1	VENTILADOR INDUSTRIAL COLUNA - 60CM - BIVOLT	VENTISOL 60CM COMERCIAL COLUNA	UND	3,00	244,80	734,40
TOTAL							734,40

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 734,40 (Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Quarenta Centavos), pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011, em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

3.1.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Conjunta Federal, Certidão de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3890	09.001.20.606.0009.2038	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até **60 Dias** contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável;

§ Único: Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de Ordem de Entrega pelo órgão responsável, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pelo setor competente;
- Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;
- Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatar discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;
- A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

- Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

- Entregar os produtos de forma imediata após a solicitação no prazo máximo de 60 Dias, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo órgão responsável, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis;
- Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento Contratado-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- Advertência;
- Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
((043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Resisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão nº 35/2019-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente por autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

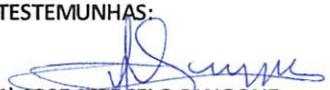
Japira (PR), 26/11/2019


ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


FRANCIELI BAGATOLI
Representante Legal
BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME
CONTRATADA


HELENA PATRICIA GASSNER
Procuradoria Jurídica
OAB/PR 91.807

TESTEMUNHAS:


1) JOSE MARCELO PANGONE
Secretário Munic. de Agricultura
Fiscal do Contrato

2)

PROCURAÇÃO PARTICULAR

Por este instrumento particular de procuração nomeio o Sr.(a) LIFERLINE STRUTZ, portador da Cédula de Identidade nº 5.613.923 e CPF nº 067.472.849-17, procurador da empresa BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP, cadastrada sob o CNPJ 09.053.748/0001-27 e Inscrição Estadual nº 25.546.411-8 para participar de licitações, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame incluindo ainda assinatura de contratos, atas, declarações e propostas.

Atenciosamente,

TAIÓ SC, 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

1º TABELIONATO
TAIÓ - SC

SÉRGIO BAGATOLI
CPF: 474.018.009-00
RG: 2.122.174
SÓCIO ADMINISTRADOR
E-mail: bagatoli@outlook.com



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TAIÓ - SC
Bel. Andréia Fernanda Graber - Tabela Interino
Rua: Lúcia Parada, 31 - Sala 01 - CEP 89190-000 - Taió - SC - Fone: (47) 3562-1878 - E-mail: andrea@tabelionato.com.br

RECONHECIMENTO N° 074381 -

Reconhecido por AUTENTICIDADE a(s) assinatura(s) de (1) SERGIO BAGATOLI Procurador Dou. T. Taió/SC, 27 de novembro de 2019. Em Teste da Verdade

CAMILA KOCH - Escrevente Substituta
Emolumentos R\$ 3,25 / selo R\$ 1,95 - Total: R\$5,20
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FPU33749-XXXX
Confira os dados do ato em <http://selo.tjrs.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/11/2019 09:53:53 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1402081

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **27/11/2020 14:19:52 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 65342711191416350415-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd55baf5eccd4ac64efeb4ef98a59fad8a3f7a96ea7258433a6ea41fa820734dc5d44a2b0d85aa1a4dd3f218be6422c6651bf40d4c5ae667fa529fb66a75c5064

